

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 03/2021**

**CONVITE Nº 02/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODALIDADE: CARTA - CONVITE**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores conforme, **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

**DATA DE ABERTURA: 11/03/2021 - HORA: 09:00 horas.**

**LOCAL:** No Prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º 42 – Centro – Primavera - PE, na sala onde se reúne a Comissão Permanente de Licitação, que também fornece informações no local ou pelo fone (0\*\*81) 3562.1126 e fax 3562.1709 – Ramal 209.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, por determinação da Sr. Prefeita, doravante denominada Comissão de Licitação, convida:

Nome da Empresa:

Endereço:

Para participar de licitação, modalidade Convite, tipo **menor preço global**, às **09:00 horas do dia 11/03/2021**, No Prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º 42 – Centro – Primavera - PE, conforme indicado acima, onde será recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de licitantes para licitação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

**1. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

**1.2.1** As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.

**1.3 São anexos deste edital:**

- **Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;**
- **Anexo II - PROJETO BÁSICO;**
- **Anexo III - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- **Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;**
- **Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES;**
- **Anexo VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍCULO EMPREGATÍCIO;**
- **Anexo VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);**
- **Anexo VIII - TERMO DE COMPROMISSO NORMAS TRABALHISTAS NR-18.**





- 1.4 A contratação objeto do presente Edital está orçada em **R\$ 64.022,18 (Sessenta e quatro mil, vinte e dois reais e dezoito centavos)**. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação dos Serviços, objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento 2021 de Primavera – PE, abaixo discriminada:

|                            |                                            |
|----------------------------|--------------------------------------------|
| <b>ORGÃO</b>               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS             |
| <b>UNIDADE</b>             | Reforma e Ampliação do Hosp. e Maternidade |
| <b>FUNCIONAL</b>           | 10.302.0090.1104.0000                      |
| <b>NATUREZA DE DESPESA</b> | 4.4.90.51                                  |

## 2. DOS PRAZOS

- 2.1. Prazo para início das obras, em até 05 dias úteis após expedição da Ordem de Serviços;
- 2.2. Prazo de pagamento, de até 30 (trinta) ao da prestação dos serviços, mediante boletins de medições expedido pelo Engenheiro do Município;
- 2.3. O prazo para execução do objeto é de **02 (dois) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela **Gestora do FMS deste Município**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela administração.
- 2.4. O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados a de sua assinatura prorrogáveis nos termos do **art. 57 § 1º da Lei 8666/93** e suas alterações posteriores.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Participarão da presente licitação as empresas convidadas, podendo o convite ser estendido aos cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.3 só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (máscara) em proteção ao vírus COVID-19.
- 3.4 Os representantes passarão por uma triagem junto ao profissional de Saúde, para detecção de sinais e sintomas do COVID – 19. Ficando todos aptos, a sessão ocorrerá normalmente no horário designado e com todos os presentes respeitando o distanciamento, conforme Termo de Triagem que ficará em Anexo a Ata da sessão.



#### **4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1 Conforme faculta o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, ficam os licitantes dispensados de apresentar parte dos documentos de habilitação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei, por conseguinte, exigir-se-á dos licitantes a documentação constante do item 4.
- 4.2 Os conjuntos de documentos de habilitação e de documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do Convite e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, diferenciando os "Documentos de Habilitação" dos "Documentos de Classificação (propostas de preços)". Como sugestão, apresentamos os modelos abaixo, para a confecção dos envelopes:

##### **I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2021  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

##### **II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:**

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2021  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
- 4.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Convite, por irregularidade protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Convite, devendo a Comissão de licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.





- 4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra<sup>1</sup> para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 5.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Documento de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.1.1.3 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.1.1.4 Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, com a prefeitura Municipal de Primavera/PE, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 5.1.1.5 Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital. *(Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)).*
- 5.1.1.7 Termo de Compromisso para cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, nos termos da NR-18 do Ministério do trabalho e Emprego, modelo **Anexo VIII**.
- 5.1.1.7 Documento contendo dados pessoais (RG, CPF ou CNH) do Administrador da empresa e do Representante da mesma, caso seja representa do por uma procuração.

### 5.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

<sup>1</sup> As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 4.1.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.



- 5.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;
- 5.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- 5.1.2.3 - Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
- 5.1.2.4 - Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 5.1.2.5 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- 5.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (esta certidão pode ser obtida através do site [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- 5.1.2.7 - A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.1.2.8 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 147 de 07.08.2014.
- 5.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07.08.2014.
- 5.1.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.3.1 - Comprovante de **registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. As empresas com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitarão do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, no TC-011.423/96-0, publicado no BLC nº 3/99, p. 154 e no DOU de 03.06.1998.



## **6. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos e por extenso, bem como:
- I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
  - II - Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
  - III- Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
  - IV - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
  - V - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
  - VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;
- 6.2 Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

- 7.1 No dia, hora e local, designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados, a documentação exigida para a classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.
- 7.3 Quando da entrega do envelope "Documentos de Classificação", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.
- 7.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - Documento oficial de identidade;
  - II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- 7.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 7.3 e 7.4 deste Convite.
- 7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



7.7. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## **8. FASES DO JULGAMENTO**

8.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

8.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

8.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO**

### **Fase de Habilitação (1ª FASE)**

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item (6) deste Convite, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 9.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Primavera e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.
- 9.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.
- 9.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.





- 9.7 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- 9.8 Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.9 Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Primavera, sua decisão quanto à habilitação.
- 9.10 Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 9.11 Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.
- 9.12 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 9.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

#### **10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)**

- 10.1 Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 10.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a este Convite, se for o caso, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II, serão desclassificados.
- 10.4 Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item.
- 10.5 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.



- 10.6 Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.
- 10.7 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.
- 10.8 Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.9 A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 10.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 10.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07.08.2014.
- 10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.12 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.14 Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.
- 10.15 Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura de Primavera a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.16 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 10.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.18 Publicado o resultado do julgamento da licitação e, depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido a Sra. Prefeita deste Município, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.



## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Primavera e assinatura do contrato, com base nos termos deste Convite, **conforme a minuta do contrato, anexo - I, deste edital.**
- 11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa ou profissional (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e as penalidades no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.
- 12.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA GARANTIA, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital (Projeto Básico), após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 13.2 A CONTRATADA deverá se comprometer com a prestação dos serviços, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde, através de seu preposto, o **Secretário de Saúde** de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital (Projeto Básico).
- 13.3 A vigência do contrato para prestação dos serviços deste objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos do **art. 57 § 1º da Lei 8666/93** e suas alterações posteriores.
- 13.4 O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

**§ 1º** - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas pelo Engenheiro do município e atestadas pelo **Secretário de Saúde**, e ainda de acordo com as seguintes condições:

- a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
  - Matrícula da obra no INSS (CEI), Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, a contratada deverá apresentar, ainda, ART de execução da obra e matrícula CEI para recolhimento das contribuições devidas;



- Comprovante de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014 e FGTS.
  - b) Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:
    - Comprovante de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014 e FGTS.
  - c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante a Receita Federal, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pelo **Secretário de Saúde**, responsável pela fiscalização da obra.
  - d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.
- § 2º – Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- § 3º - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.
- § 4º- Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **FMS**.
- § 5º - A critério da **FMS**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- § 6º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.
- § 7º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- § 8º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

#### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Primavera caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



14.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. ([Vide art 109 inciso III](#))

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores, caberá:

I - recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

15.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Primavera, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.5 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.





- 16.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite.
- 16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Primavera.
- 16.4 A Prefeita poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.
- 16.5 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Primavera, deste Estado.
- 16.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º 42 – Centro, até 3 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 16.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Prefeita do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.10 Cópia do Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 13h00min, no endereço referido no item 16.8.
- 16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeita Municipal.

Primavera, 26 de fevereiro de 2021.

**Lucicláudia Ferreira da Silva**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**



ANEXO I - CONVITE N.º 02/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO - FMS N.º \_\_\_\_\_/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA JOÃO MURILO – PRIMAVERA/PE. QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA-PE**. A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, \_\_\_\_\_. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.345/0001-03, situada à Rua São Severino dos Ramos, nº 71 – Vila João Murilo – Primavera – PE, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, a Srª. Luciclaudia Ferreira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 050.045.394-21, residente à Rua das Violetas, nº 64 – Alto da Barra – Primavera – PE, e como **CONTRATADA** a Empresa:

DADOS DA CONTRATADA

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) N.º** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro), (cidade) – (UF),  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º** \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CARGO QUE OCUPA:** \_\_\_\_\_ **NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_  
**IDENTIDADE N.º** \_\_\_\_\_ **CPF (MF) N.º** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro), (cidade) – (UF).

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021 da FMS - Convite nº \_\_\_\_/2021, do tipo menor preço por ITEM**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições, tendo como lastro o art. 23, II, alínea A, da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE. Discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na proposta da contratada e de acordo com o exigido nos anexos do Edital.

1.2 - Fundamenta-se o presente instrumento no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021**, sob a modalidade **CARTA-CONVITE nº \_\_\_\_/2021** e nas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93**, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições, tendo como lastro o **art. 23, I, alínea A**, da referida Lei de Licitações e conforme Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento de Primavera, para o exercício de 2021:

|                            |                                            |
|----------------------------|--------------------------------------------|
| <b>ORGÃO</b>               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS             |
| <b>UNIDADE</b>             | Reforma e Ampliação do Hosp. e Maternidade |
| <b>FUNCIONAL</b>           | 10.302.0090.1104.0000                      |
| <b>NATUREZA DE DESPESA</b> | 4.4.90.51                                  |

## **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O preço global do presente Contrato será de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)** já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço, inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**§ 1º** - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pelo Secretário de Saúde, e ainda de acordo com as seguintes condições:

- a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
  - Matrícula da obra no INSS (CEI), Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, a contratada deverá apresentar, ainda, ART de execução da obra e matrícula CEI para recolhimento das contribuições devidas. ;



- Comprovante de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014 e FGTS.
  - b) Para os pagamentos das medições subseqüentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:
    - Comprovante de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014 e FGTS.
  - c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante a Receita Federal, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento da PMP, responsável pela fiscalização da obra.
  - d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.
- § 2º - Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- § 3º - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.
- § 4º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**.
- § 5º - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- § 6º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.
- § 7º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- § 8º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

- 4.1. Prazo para início das obras, em até 05 dias úteis após expedição da Ordem de Serviços;
- 4.2. Prazo de pagamento, de até 30 (trinta) ao da prestação dos serviços, mediante boletins de medições expedido pelo Engenheiro do Município;



4.3. O prazo para execução do objeto é de **02 (dois) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela **Gestora do FMS deste Município**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela administração.

4.4. O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados a de sua assinatura prorrogáveis nos termos do **art. 57 § 1º da Lei 8666/93** e suas alterações posteriores.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E OBRIGAÇÕES**

§ 1º - A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações de perdas e danos porventura causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes dos trabalhos contratados.

§ 2º - A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação relativa a esse serviço, sejam eles usados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

§ 3º - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus dos encargos e obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas bem como as despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§ 1º - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, por intermédio de técnicos designado pelo Secretário de Saúde;

§ 2º - Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA:**

Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.



#### **IX - CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

10.01 A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.02 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Primavera caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.03 O não cumprimento das obrigações assumidas nos contratos assinados. Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a prestação de serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

10.04 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei. (Art. 88 da Lei nº 8.666/93).

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.06 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado á prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, da Lei n. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

É eleito o foro da Comarca de Primavera - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Primavera, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Lucicléudia Ferreira da Silva**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**





PREFEITURA DE  
**PRIMAVERA**  
O TRABALHO CONTINUA

**ANEXO II - CONVITE N.º 02/2021**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021**

**CONVITE N.º 02/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODALIDADE: CONVITE**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores conforme, **Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA JOÃO MURILO – PRIMAVERA/PE.

**Lucicláudia Ferreira da Silva**  
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Adalberto Queiroz da Silva Neto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 29.759D/PE.**





**OBJETO :**

**REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

**PROGRAMA :**

**MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO A SAÚDE**

---

# **PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMavera ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## **1 - INTRODUÇÃO**

Em conformidade com as necessidades da população que residem no município de Primavera - Pernambuco, a Prefeitura Municipal apresenta o Projeto de Reforma da Unidade de Pronto atendimento do município de Primavera, estado de Pernambuco.

O projeto que está sendo apresentado em volume único, projeto descritivo e orçamento e plantas, compostos de proposta para melhorar a qualidade de atendimento na saúde.

## **2 - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **2.1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Na execução da obra deverá ser observado o projeto arquitetônico, memória de cálculo, o presente memorial descritivo, normas e instruções em vigor e ainda os manuais de instalações e uso dos fabricantes. A mão de obra será adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão as presentes especificações e as normas da ABNT.

### **2.2 – CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICA**

#### **2.2.1 - ASPECTOS FÍSICOS**

##### **2.2.1.1. Localização e Acesso**

Primavera é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Administrativamente, o município é formado apenas pelo distrito sede e pelo povoado de Pedra Branca. O padroeiro da cidade é Santo Antônio.

O povoamento local deu-se em torno do engenho Primavera, pertencente ao capitão Lima Ribeiro. O distrito de Primavera foi criado pela Lei Municipal nº 19, de 27 de novembro de 1913., subordinado ao município de Amaraji. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, passou a denominar-se Caracituba. Tornou-se município autônomo, com a denominação de Primavera ,pela Lei Estadual nº 4.984, de 20 de dezembro de 1963. O município foi instalado em 2 de março de 1964.

Localiza-se a uma latitude 08°19'53" sul e a uma longitude 35°21'15" oeste, estando a uma altitude de 129 metros. Sua população estimada em 2004 era de 11.797 habitantes. Possui uma área de 96,5 km².

A indústria de transformação é a maior atividade onde a alimentar (açúcar) é o principal gênero. A agropecuária é a segunda maior atividade, sendo o principal produto a cana-de-açúcar.

O município conta com o Parque Ecoturístico da **Cachoeira do Urubu**. Dentro do parque está uma das cachoeiras mais altas do estado, com 77 metros de queda



d'água, emoldurada pela Mata Atlântica. Segundo os antigos moradores, a cachoeira tem este nome por ser local de desova e acasalamento de urubus. A cachoeira é muito procurada para a prática de canyoning (descida de cachoeiras através de cordas). Infelizmente as águas da cachoeira provêm do Rio Ipojuca, atualmente poluído, o que torna as águas impróprias para banho. Entretanto há no parque quatro piscinas naturais oferecidas pelas cachoeiras "do Banho da Zezé" e Poço da Mata, abastecidas pelas nascentes da região que possibilitam o banho.

O parque conta com salva-vidas e pessoas treinadas para orientar os turistas. Conta também com diversos bares que oferecem comidas e petiscos regionais, salão de eventos e área de camping.

Outros pontos de interesse turístico são os engenhos históricos. A usina União Industrial S.A. possui um conjunto arquitetônico do século XIX. A casa grande e capela São José, construídas em 1939, ficam de portas abertas durante o dia inteiro. Há também o Engenho Preferência, do Século XIX.

### Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

| Indicadores                                        | Valor  |
|----------------------------------------------------|--------|
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M | 0,632  |
| Índice de esperança de vida - IDHM-L               | 0,679  |
| Índice de educação - IDHM-E                        | 0,704  |
| Índice de PIB - IDHM-R                             | 0,514  |
| Esperança de vida ao nascer                        | 65,736 |
| Taxa de alfabetização de adultos                   | 0,673  |
| Taxa Bruta de frequência escolar                   | 0,764  |
| Renda per capita                                   | 84,882 |



Com seus pouco mais de 11 mil habitantes, Primavera é um paraíso na Zona da Mata Sul do Estado. A beleza da cidade pode ser vista ainda no caminho que leva à cidade. A estrada é margeada por canaviais que guardam a história do passado de glória da indústria açucareira na região.

Os recursos naturais são o maior destaque da cidade. Lá está uma das mais altas cachoeiras pernambucanas, a cachoeira do Urubu (foto). Com 77 metros de queda d'água, a paisagem é deslumbrante.

Os moradores mais antigos de Primavera contam que a cachoeira ganhou esse nome por ser o local de desova e acasalamento de urubus. Ainda hoje, é possível avistar de longe dezenas de pássaros sobrevoando a região. No período de chuvas, a quantidade de água aumenta, tornando o banho ainda melhor.

Para orientar as cerca de 3 mil pessoas que visitam a cachoeira durante os fins de semana, o local conta com salva-vidas e pessoas treinadas para tirar todas as dúvidas dos turistas sobre os pontos apropriados para banho. O local também conta com um parque ecoturístico, que dispõe de quatro piscinas naturais, abastecidas pelas várias nascentes existentes na região que mantêm a água sempre renovada. O parque possui ainda diversos bares que oferecem comidas e petiscos regionais com preços acessíveis.

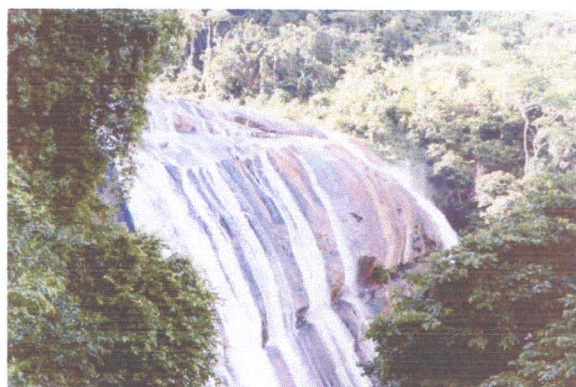
Atrativos turísticos ;



**PEDRA DAS TABOCAS**



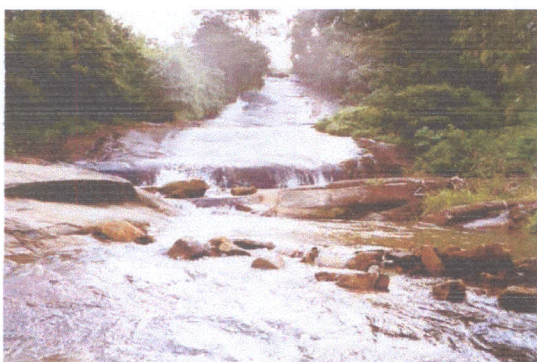
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



**CACHOEIRA DO URUBU**



**CACHOEIRA DO CONVENTO**



**CACHOEIRA DO POÇO DA MATA**





### **CACHOEIRA DA PEDRA BRANCA**



### **CORREDEIRAS DO RIO IPOJUCA**

Com uma área de 96,50 km<sup>2</sup>, PRIMAVERA, fica a 97 Km da Capital, seu acesso é através da PE 63, BR 101, Via Escada e é limitado ao norte com Pombos e Chã Grande, ao sul com Ribeirão, a leste com Escada e Vitória de Santo Antão e a oeste com Amaraji.

Sua localização na mesorregião é na Mata Pernambucana, ma microrregião é na mata Meridional Pernambucana, latitude de 08 graus 19 min. 53 seg. e longitude 35 graus 21 min. 15 seg., com uma altitude de 129 metros.

#### **2.2.1.2. Clima**

O clima geral no município de Primavera pode ser enquadrado dentro do sistema climatológico, como quente e umido, com taxa anual de evaporação potencial, superior às das precipitações.



Os meses mais chuvosos do ano são os de junho e julho, sendo a temperatura média anual de 24°C.

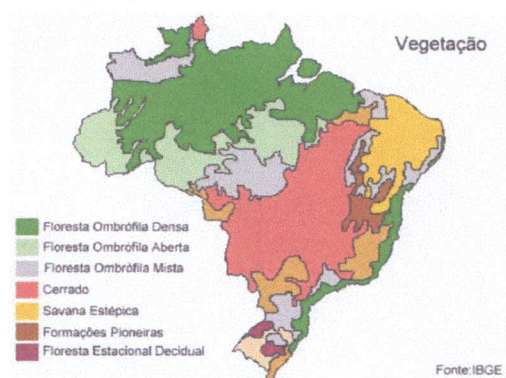
A precipitação pluviométrica média anual fica em torno de 2.289 mm.

#### 2.2.1.3. Relevo

O relevo predominante na área do município do Primavera é caracterizado como, suave a forte ondulado.

#### 2.2.1.4. Vegetação

A vegetação é condicionada pelo binômio geologia – clima do local. A área estudada está situada na zona do sertão Pernambucano, onde ocorre a vegetação do tipo floresta subcaducifolia, típica de ocorrência em clima semi-árido.



#### 2.2.1.5. Hidrologia

O município de Primavera pertence as bacias hidrográficas dos Rios Ipojuca (63) e Serinhaem (33), onde o município de primavera está inserido em sua quase totalidade, cerca de 77,15%, tem direção oeste-leste e apresenta-se intermitente até a proximidade da cidade de Escada, e a partir daí torna-se perene.



#### 2.2.1.6. Solos

Na sua maior extensão possui um solo apropriado para o cultivo temporário e/ou permanente.

Os Regossolos (REe2) são solos pouco desenvolvidos, arenosos, medianamente profundos. Quimicamente, são ácidos a moderadamente ácidos, com saturação de base média a alta.

Do ponto de vista hidrológico apresentam elevada capacidade de infiltração, porém, atingem rapidamente o ponto de saturação, por serem pouco desenvolvidos.

São solos apropriados para o cultivo de pastagens e cultivo de culturas de ciclo curto em forma de parcerias.

Sobre a Colapsilidade dos solos de fundação onde serão construídas as casas, o solo apresenta-se resistente a carga da construção das casas a serem edificadas, sendo dificilmente deformáveis.

Os Planossolos Solódicos são solos rasos, de baixa permeabilidade.

Do ponto de vista hidrológico, estes solos são capazes de gerar escoamentos representativos para a maioria das chuvas. Pela sua composição química são capazes



de ceder sais às águas escoadas, comprometendo a qualidade das águas armazenadas.

São solos que se prestam para o cultivo de pastagens tolerantes a solos salinos.

#### **2.2.1.7. Geologia**

A geologia da área é constituída pelo Complexo Migmatítico-Granitóide – pCmi – com participação de migmatitos e granitos.

Os migmatitos dos tipos estomatitos, epibolítico, nebulítico e diadisítico com composição predominantemente granodiorítica, possuindo paleossoma anfibolítico e neossoma quartzo-feldspato.

### **2.2.2 - ASPECTOS AMBIENTAIS**

#### **2.2.2.1. Qualidade da Água**

De acordo com os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas da água fornecida no município, realizada pela Compesa, pode-se perceber que os parâmetros de uma forma geral, encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde, porém a água deve passar por processos de correção de pH e desinfecção antes do consumo final.

#### **2.2.2.2. Destinação de Esgotos**

Já existe sistema de tratamento de esgotos na área da intervenção, sendo uma parte por rede em comum e outras casas com o tipo isolado, fossa e sumidouro.

#### **2.2.2.3. Destinação dos Resíduos Sólidos**

No município não existe sistema de tratamento de resíduos sólidos, porém a prefeitura faz a coleta de lixo sistematicamente e deposita em lugares estabelecidos e mantidos pela Prefeitura (Lixão).

## 2.2.3 - ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

### 2.2.3.1. População

De acordo com os dados dos Censos Demográficos dos anos de 1996 a 2000, obtidos junto a Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, tem-se a população total de Primavera no quadro a seguir :

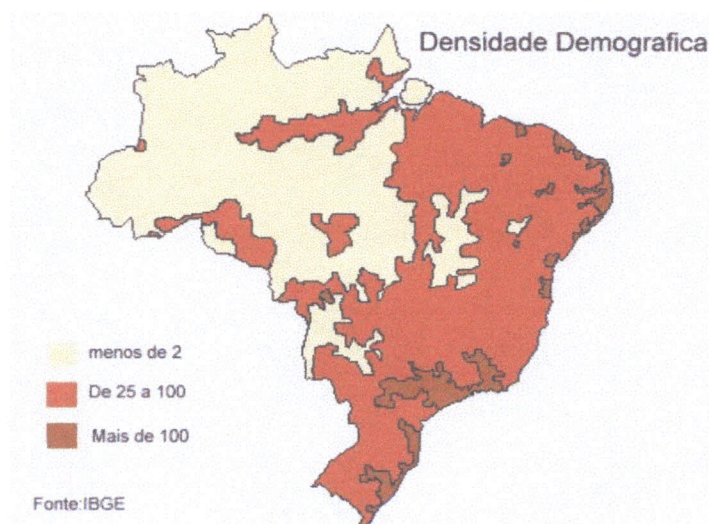
**TABELA 1 – QUADRO DE POPULAÇÃO**

| LOCALIDADE      | ANO    |        |        |        |
|-----------------|--------|--------|--------|--------|
|                 | 1996   | 1998   | 2000   | 2010   |
| População Total | 11.484 | 11.750 | 12.024 | 13.439 |
| Zona Urbana     | 5.723  | 5.931  | 6.147  | 6.288  |
| Zona Rural      | 5.761  | 5.819  | 5.877  | 7.151  |

A densidade demográfica é de 19,80 hab./km<sup>2</sup>.

Quanto ao rendimento médio da família:

- ⇒ Até 1 salário mínimo e de 80,50%
- ⇒ Mais de 1 salário até 3 salários mínimos e de 15,60%
- ⇒ Mais de 3 salários mínimos e de 3,90%





#### **2.2.3.2. Agricultura**

A atividade agrícola constitui uma atividade econômica mais importante no município. As culturas que se destacam é principalmente a cana-de-açúcar.

#### **2.2.3.3. Pecuária**

A pecuária tem grande importância no município, tendo como principal rebanho a bovinocultura.

#### **2.2.3.4. Comércio e Serviços**

A atividade de comércio pertence principalmente a classe varejista, dos quais a maioria está relacionada com gêneros alimentícios.

### **2.2.4 - ASPECTOS INFRA-ESTRUTURAIS**

#### **2.2.4.1. Transporte**

A interligação viária à capital do Estado é realizada principalmente pela BR-101 e PE-63.

Existem linhas regulares de ônibus, partindo do terminal rodoviário da sede para o Recife e para os diversos municípios e localidades próximas de Escada.

#### **2.2.4.2. Energia**

O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

#### **2.2.4.3. Comunicação**

Dispõe a sede do município de agências dos Correios, agências de correio social, caixas de coletas e postos de venda de selos, sistema de telecomunicação com terminais instalados e telefones públicos, rádios AM e FM e repetidoras de TV (Globo, SBT e Bandeirantes).

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Visando orientar e disciplinar a fase construtiva do presente projeto, apresentamos a seguir as especificações técnicas relativas às diversas fases da obra.

#### ***Objetivos***

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

#### ***Disposições Gerais***

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado



entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.

3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento e serem adequados aos fins a que serão destinados.

10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.

11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.

13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

14. O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos, como também proporcionar geração de emprego local.

16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.



19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

### **Segurança e Saúde no Trabalho**

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início das atividades, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as normas regulamentadoras, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma.

A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio; medicamento básico e pessoal orientado para a prática dos primeiros socorros, na forma das disposições em vigor.

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no de imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO.

De igual maneira, deverá ser notificada também a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

Em caso de ocorrência de acidente fatal, é obrigatória a adoção das seguintes medidas: · Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente ao órgão regional do ministério do trabalho e a FISCALIZAÇÃO.

## **RECEBIMENTO DA OBRA**

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

## **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO.



Após a vistoria através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

## **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

## ***Especificações Técnicas Detalhadas***

### **1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

Ficará a cargo da contratada o confeccionamento e o assentamento da placa de identificação da obra de acordo com as dimensões contratadas.

A mesma deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e assentada sobre estrutura de madeira de boa qualidade e que garanta a sua sustentação até o final dos serviços.

A placa de obra deverá ser assenta ao ser iniciado os serviços, ou seja após a emissão da ordem de serviço e deverá ser mantida e conservada até o final da obra.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

**1.2 - EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016**

Deverá ser executado um barracão de obra para escritório no canteiro de obras com piso cimentado, paredes em chapa de madeira compensado de 10mm, cobertura com telhas de fibrocimento de 6mm, já incluso instalações elétricas, esquadrias, instalações hidráulicas, forro, alvenaria de embasamento, tudo em conformidade ao caderno de composições analíticas da SINAPI.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**2.1 - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017**

A estrutura de madeira da coberta deverá ser retirada totalmente.

Não deverá ser reaproveitada nenhuma peça como caibros, ripas, linhas e demais existente na obra.

As mesmas deverão ser retiradas de maneira segura e organizada de forma a evitar acidentes.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**2.2 - REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017**

As telhas da coberta deverão ser retiradas totalmente.

Não deverá ser reaproveitada nenhuma telha na nova estrutura a ser construída

As mesmas deverão ser retiradas de maneira segura e organizada de forma a evitar acidentes.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metros quadrados (m<sup>2</sup>).

**2.3 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO PISO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017**



O revestimento de piso cerâmico deverá ser totalmente retirado, inclusive a base de regularização existente de forma a evitar todas as camadas irregulares existentes, que deverão ser disponibilizadas em local apropriado para futura carga e remoção para local pré-estabelecido pela administração municipal.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

#### **2.4 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/ 2017**

O revestimento das paredes com uma altura de 1,70m acima do nível do piso deverão ser totalmente retirados até ficar exposta a alvenaria existente.

Os materiais a serem retirados deverão ser disponibilizadas em local apropriado para futura carga e remoção para local pré-estabelecido pela administração municipal.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

#### **2.5 - REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017**

Todos os interruptores e tomadas deverão ser retirados de forma manual, conforme determinado na planilha de orçamento.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido por unidade (Und).

#### **2.6 - REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017**

Todos os aparelhos e metais sanitários deverão ser retirados de forma manual, conforme determinado na planilha de orçamento.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido por unidade (Und).

#### **2.7 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017**

Todos as portas deverão ser retiradas de forma manual, inclusive os batentes, não sendo admitido nenhum reaproveitamento.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido por unidade (Und).

## **2.8 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3**

Todos os entulhos acumulados no canteiro de obras, fruto das demolições realizadas deverão ser carregados em um caminhão basculante para retirada do local da obra, não deixando na obra nenhum entulho.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro cúbico (M<sup>3</sup>).

## **2.9 - TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM**

Todos os entulhos carregados no caminhão basculante deverão ser transportados para local pré-estabelecido

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro cúbico (M<sup>3</sup>).

## **3.1 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014**

Todas as superfícies que tiveram suas superfícies demolidas deverão ser chapiscadas de modo a recobri-las totalmente.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M<sup>2</sup>).

## **3.2 - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM**



**ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014**

O revestimento em emboço só será iniciado após completa pega dos chapiscos na alvenaria.

O emboço será fortemente comprimido contra a superfície, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverá apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento.

Será aplicado emboço com argamassa de cimento, saibro e areia no traço volumétrico de 1:2:8, como base em todas as paredes que receberão revestimentos cerâmicos.

Sua espessura não deverá ultrapassar 20mm, de modo que, com a aplicação de 5mm do revestimento cerâmico.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

**3.3 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014**

Serão comprovadamente de primeira qualidade, seguindo criteriosamente as especificações do projeto, devendo apresentar todas as características das linhas especificadas. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmalta granulosa.

As cerâmicas serão assentadas com juntas horizontais e verticais convenientemente alinhadas, obedecendo aos detalhes de projeto.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, alterar os detalhes de projeto para melhor adequá-lo a situação local.

Antes do assentamento das cerâmicas deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a assegurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também, deverá ser verificada a posição de torneiras, caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se àquelas que não tiverem corretamente fixadas.

No processo de aplicação considerar as seguintes etapas:

a) A superfície que irá receber o revestimento deverá ser limpa eliminando todos os tipos de sujeiras e verificando-se a linearidade e nível;

- b) O assentamento das peças será com argamassa industrializada, tipo BINDAFIX da SIKA ou equivalente técnico. A argamassa deverá ser preparada conforme manual de instruções do fabricante;
- c) As peças deverão ser colocadas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodados por percussão com um cabo de madeira ou martelo de borracha de modo a não apresentar som oco;
- d) Deve-se deixar juntas de assentamento em torno das peças, em função da dimensão da cerâmica, conforme recomendação do fabricante, que poderão variar de 1.5 a 5mm;
- e) A fim de garantir um controle de qualidade do assentamento, deve-se retirar uma peça já assentada no final de cada fileira e verificar se a argamassa de assentamento cobriu mais de 80% da área da peça;
- f) Depois de transcorridas 48 horas, no mínimo, do assentamento das cerâmicas, será realizado o rejuntamento das mesmas;
- g) O rejuntamento será realizado utilizando-se argamassa industrializada específica para cada linha de cerâmica;
- h) A limpeza do revestimento deverá ser feita imediatamente após o rejunte, utilizando-se esponjas apropriadas e umedecidas, resultando num leve sulco entre as peças.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M<sup>2</sup>).

**4.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P**

O serviço de construção de meio fio consiste no assentamento de guias de concreto, assentadas e alinhadas ao longo da pista com a finalidade de canalizar juntamente com a sarjeta as águas pluviais, além de sinalizar e proteger a pavimentação.

As peças pré-moldadas utilizadas para os meios-fios deverão ser de concreto com  $F_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$ , no padrão do DNIT, com dimensões (13x15x30x100cm) (largura superior / largura inferior x altura x comprimento).



As peças de meio-fio serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os meios-fios serão implantados com espelho uniforme, medindo entre 13cm, nas laterais da faixa do passeio.

O cimento deverá satisfazer à especificação da norma NBR 5732/1991 – “Cimento Portland Comum”. O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegido da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenha hidratado serão rejeitados.

O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas) composta de partículas duras e duráveis de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonoso e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro linear (M).

#### **4.2 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015**

Os passeios em pisos intertravados, serão retangulares, com dimensões de 10x20cm, espessura mínima de 6 cm, com impermeabilidade mínima de 50% e resistência mínima de 35 MPa, executado conforme indicação em projeto.

O local do assentamento deverá ser previamente nivelado, estar uniforme e compactado com soquete.

Deverá ser assentado sobre leito de areia com, no mínimo, 5 cm de espessura, devendo ser ajustado e nivelado com o auxílio de martelo de borracha.

No caso de corte deverá ser usada ferramenta adequada, tipo Policorte ou similar.

Após o assentamento deverá ser rejuntado com areia e compactação final.

Os blocos de concreto pré-moldados devem atender as especificações da NBR 9780 e 9781.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro linear (M<sup>2</sup>).

#### **4.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016**

As calçadas terão as dimensões estabelecidas no projeto.

O passeio terá 5cm de espessura e será executado com concreto estrutural com  $F_{ck} \geq 20\text{MPa}$ , devendo ser implantadas juntas de dilatação de madeira espaçadas a cada 1,50m.

Os passeios deverão ser rebaixados nos locais das rampas de acessibilidade para PNE, possuindo elevação nula (mesmo nível da sarjeta) no trecho do patamar de acesso, e elevação de 22cm (mesmo nível do espelho dos meios-fios) nos demais trechos, havendo faixas de concordância (rampas) com inclinação máxima de 8,33% entre esses níveis, conforme detalhamento constante no projeto gráfico.

Os passeios de concreto também deverão ser executados nos locais das faixas de piso tátil previstas no projeto, sendo que nestes locais o concreto deverá ser rebaixado em 3cm, que corresponde a 1cm de argamassa de assentamento e 2cm das placas de piso tátil (ladrilhos hidráulicos) a serem implantados, de tal forma que a face superior das placas de piso tátil estejam niveladas com o restante dos passeios.

A fabricação e utilização do concreto deve seguir as definições estabelecidas na NBR 12655, devendo o concreto empregado ter  $F_{ck}$  igual ou superior a 20MPa aos 28 dias. Antes do lançamento do concreto, deverão ser implantadas mestras e linhas, para controle de nivelamento e alinhamento dos passeios.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro cúbico ( $M^3$ ).

#### **4.4 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016**

Antes da aplicação do lastro de piso a superfície da sub-base deve encontrar-se livre de incrustações, o que se poderá conseguir pela percussão com ferramentas pontiagudas.

Além da remoção de incrustações, a sub-base deve apresentar-se áspera, o que exigirá o apicoamento das superfícies lisas.

Após as duas operações descritas nos itens anteriores, proceder-se-á uma limpeza com água em abundância, esfregando-se a superfície com vassoura de piaçava e caso

A camada do lastro de piso deverá ter 3cm de espessura e com traço de 1:4:8.



**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

**4.5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014**

O piso cerâmico será comprovadamente de primeira qualidade, seguindo criteriosamente as especificações do projeto de arquitetura/detalhes, devendo apresentar todas as características das linhas especificadas. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmalta granulosa.

As cerâmicas serão assentadas com juntas horizontais convenientemente alinhadas, obedecendo aos detalhes de projeto.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, alterar os detalhes de projeto para melhor adequá-lo a situação local.

Antes do assentamento das cerâmicas deverá proceder-se uma rigorosa verificação de níveis, de maneira a assegurar um arremate perfeito e uniforme com as paredes e elementos estruturais aparentes. A aplicação só poderá ser iniciada após 24 horas após a conclusão da camada de regularização.

No processo de aplicação considerar as seguintes etapas:

A superfície que irá receber o revestimento deverá ser limpa eliminando todos os tipos de sujeiras e verificando-se a linearidade e nível;

As peças deverão ser colocadas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodados por percussão com um cabo de madeira ou martelo de borracha de modo a não apresentar som oco;

Deve-se deixar juntas de assentamento em torno das peças, em função da dimensão da cerâmica, conforme recomendação do fabricante, que poderão variar de 1,5 a 5mm;

A fim de garantir um controle de qualidade do assentamento, deve-se retirar uma peça já assentada no final de cada fileira e verificar se a argamassa de assentamento cobriu mais de 80% da área da peça;

Depois de transcorridas 48 horas, no mínimo, do assentamento das cerâmicas, será realizado o rejuntamento das mesmas;

O rejuntamento será realizado utilizando-se argamassa industrializada específica para cada linha de cerâmica;

A limpeza do revestimento deverá ser feita imediatamente após o rejunte, utilizando-se esponjas apropriadas e umedecidas, resultando num leve sulco entre as peças.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

#### **4.6 - SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 06/2018**

As soleiras serão executadas sempre na faixa das portas e que houver mudanças de ambientes.

As mesmas deverão ser executadas com 15cm de largura.

As mesmas deverão ser executadas em granito do tipo andorinha.

As soleiras deverão ter 2cm de espessura.

As arestas retas e acabamento polido nas faces aparentes.

As soleiras deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro linear (M).

#### **5.1 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019**

O tipo de Madeira a ser utilizado deverá ser Maçaranduba, Angelim ou Equivalente da região

As Características são de Peças de madeira de lei não aparelhada, com seção de 6,0 x 12,0 cm;

A composição é válida para tramas de madeira com distanciamento entre eixos das estruturas de apoio entre 2,4 e 3,2 m; distanciamento entre eixos das terças de 1,6 m.

A trama descrita pode ser apoiada sobre tesouras ou pontaletes.

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;

Deverá ser rabatida as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).



**5.2 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019**

As Calhas deverão ser instaladas em chapa de aço galvanizada e os elementos deverão ter sua profundidade dimensionada conforme NBR.

Todas as calhas deverão ser testadas mediante teste de estanqueidade.

A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO.

As Calhas de chapa galvanizada, dobradas com dobradeira mecânica, com desenvolvimento de 33cm.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro linear (M).

**5.3 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019**

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de primeira qualidade, do tipo capa e canal.

Elas devem possuir cor uniforme, sem resíduos calcários ou objetos estranhos, sem fendas ou irregularidades.

O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

**5.4 - EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019**

A última fiada de telhas da coberta deverá receber um emboçamento com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro linear (M).

**6.1 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2019**

Todas as janelas existentes deverão ser substituídas.

As Janelas a serem assentadas serão de alumínio Maxim-ar, incluso guarnição, não podendo ser substituída por janela basculante de alumínio de mesma dimensão. Devera ser assentada com argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo manual.

Deverá ser mantida uma folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria;

Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

**6.2, 6.3 e 6.4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, 0,7x2,10CM E 0,80X2,10M E ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015**

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto de arquitetura e respectivos detalhes.

Na execução dos serviços de carpintaria serão usadas madeiras, de boa qualidade, secas em estufa, ou outras com as características desta, sendo rejeitadas as peças que apresentem defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam: rachaduras, nós, falhas, empenamentos, deslocamentos, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

A utilização de outro tipo de madeira deverá antes ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

As esquadrias serão colocadas por profissionais especializados, com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação pela fiscalização das amostras apresentadas.



As grades terão espessura de 3,5cm, com rebaixo de 1cm para encaixe das folhas das portas. Serão chumbadas as alvenarias, utilizando-se tacos de madeira de lei imunizada, devidamente fixada a alvenaria por intermédio de parafusos de latão com um mínimo de três tacos por perna. Além disso, toda superfície de grade em contato com a alvenaria receberá pregos de 2½ x 10", virados em "L" para assegurar a continuidade da fixação. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em volume, para a fixação da grade à alvenaria. Nos casos de fixação em concreto deverão ser utilizadas buchas de nylon e parafusos espaçados no máximo de 20 (vinte) centímetros.

A superfície das grades terá acabamento para aplicação de seladoras e vernizes, de acordo com o solicitado no projeto.

Todas as ferragens das esquadrias de madeira serão em latão cromado, de primeira qualidade, sem falhas no acabamento, nos modelos especificado no projeto arquitetônico, e serão de fabricação PAPAIZ.

As ferragens, principalmente as dobradiças, serão suficientemente robustas de modo a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas, e dependendo da situação deverão ser do tipo reforçadas com anéis duplos.

As ferragens serão de padrão superior, devendo atender às normas da ABNT e em conformidade com as especificações de projeto.

Todo cuidado deverá ser tomado no assentamento das ferragens a fim de que os rebaiços ou encaixes na madeira para fixação das mesmas, não apresentem folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc., pois esse procedimento não será permitido.

Não serão permitidas discrepâncias de posição ou diferenças de nível na colocação das ferragens.

As fechaduras serão executadas com maçanetas nas portas serão localizadas a 1,05m da cota de piso acabado.

As portas devem apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber a pintura.

A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm.

Deverão ser colocadas duas dobradiças que serão posicionadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Deverá ser aplicada com argamassa de cimento e areia entre o marco / batente e o requadramento do vão.

Devera também fechadura e alizais.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido por unidade (Und).

#### **6.5 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS**

Deverá ser assentada na entrada da edificação duas portas de 0,90x2,10m conforme estabelecido no projeto, inclusive com os acessórios necessários, ou seja dobradiças e fechadura.

As portas deverão ser executadas com vidro temperado com dimensões de 0,90x2,10m e espessura de 10mm.

As mesmas devem estar niveladas após o assentamento.

Os vidros devem ser assentados sem defeitos, fissuras ou trincas.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido por unidade (Und).

#### **6.6 - TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO**

Deverão ser assentadas na parte externa dos banheiros.

Deverão ser em estruturas metálicas.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido por unidade (Und).

#### **6.7 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/ 2019**

Deverá ser assentado um portão de ferro novo na entrada da edificação, posicionado no muro com uma dimensão de 2,00x1,60m, tipo grade com chapa.

O mesmo deverá possuir uma fechadura e um ferrolho.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

#### **7.1 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P**



No teto da edificação deverá ser instalado forro de gesso em placas, presas na cobertura por tirantes metálicos.

A superfície deverá ter acabamento uniforme.

Todo o forro será rebaixado em 15cm em relação à cota da laje atual (P.D.=3,05m), acompanhando esse nível.

Essas alturas, bem como todas as demais dimensões dos espaços pré-existentes deverão ser conferidas no local.

As placas de gesso deverão ter dimensões de 0,60x0,60m.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M<sup>2</sup>).

## **7.2 a 7.8 - PINTURA**

Todos os tetos receberão (forro de gesso) receberão uma demão de selador, duas demãos de massa em PVA e duas demãos de tinta em PVA na cor Branco Neve.

Todas as paredes receberão aplicação de uma demão de selador, duas de massa e duas de tinta acrílica na cor a ser determinada pela fiscalização (ambientes internos e externos).

Todas as portas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, sendo executada em duas demãos e cor a ser definida pela fiscalização.

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, seja de óleos, graxas, poeiras, etc.

Deverão ser tomadas medidas a fim de que não ocorra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas estejam completamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca e de acordo com as instruções do fabricante. Demãos sucessivas de massa, obedecerão a um intervalo de 48 horas entre elas.

Deverão ser evitados escorrimentos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, etc.). Quando não puderem ser evitados, devem ser removidos com a tinta ainda fresca, empregando-se removedores adequados. Caso venha a danificar outros revestimentos, estes serão substituídos de imediato pela CONTRATADA, não ocasionando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

### **Pintura Acrílica**

As paredes a serem pintadas deverão ser previamente lixadas ou escovadas. Sobre a superfície preparada, se fará a aplicação de selador acrílico, devendo o mesmo ser diluído na proporção de 50%.

Sobre a superfície onde se aplicou o selador acrílico, e após 8 horas no mínimo, se fará a aplicação de duas camadas de massa acrílica.

O lixamento da massa se fará com lixa nº 120.

Após o lixamento aplicar-se-ão duas demãos de tinta 100% acrílica de fabricação CORAL ou similar, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, nas cores definidas em projeto.

A aplicação da pintura deverá atender aos tipos indicados em projeto e seguir rigorosamente as especificações do fabricante.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

#### **Pintura em PVA-Latex**

Os forros que receberão pintura em pva - latex, antes deverão receber uma demão de líquido selador, mesmo àquelas que não receberão emassamento.

Os locais em que receberão emassamento, o mesmo deverá ser executado com massa corrida à base de látex, sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A pintura será executada sempre com 02 (duas) demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos sempre que julgar necessário, principalmente para as áreas na cor branco neve.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

#### **Pintura com esmalte sintético**

Todas as portas deverão ser pintadas com esmalte sintético em duas demãos.

A mesma deverá ser brilhante.

As portas deverão ser esta isentas de poeiras e impurezas que venham a comprometer a qualidade da pintura.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

### **8.0 - NSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

#### **Instalação de Água**



O sistema de água potável será executado de acordo com as indicações do projeto e em perfeita obediência as normas NBR 5626 e NBR 7372 e a especificação NBR 5648 todas da ABNT, e demais normas que regem o assunto.

As canalizações e conexões serão em PVC rígido soldável de fabricação TIGRE ou similar, e deverão atender a uma pressão de serviço de no mínimo 7,5 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Deverá ser assegurado a utilização de tubos e conexões do mesmo fabricante. Não será permitida a utilização de tubos de um fabricante e conexões de outro ou virse e versa.

As ligações deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade.

Toda tubulação, tão logo seja colocada, deverá ter suas extremidades vedadas com plugs ou caps de PVC, os quais somente serão removidos quando da ligação final dos aparelhos e metais, não sendo admitido o uso de buchas de papel, madeira, etc., para tal fim.

Todas as extremidades das conexões que serão ligadas aos aparelhos e metais, deverão facear com o revestimento das paredes.

Antes do fechamento dos rasgos da alvenaria ou seu envolvimento por capas de argamassa, as tubulações de distribuição de água serão lentamente cheias de água para eliminação completa do ar, e em seguida testadas com água sob pressão 50% superior a pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1 Kgf/cm<sup>2</sup>, sem que cause qualquer vazamento. A duração da prova será no mínimo de 6 horas.

### **Águas Pluviais**

Deverá ser obedecido rigorosamente ao disposto nas normas vigentes da ABNT.

As instalações de águas pluviais compreenderão o sistema a ser empregado para a captação e escoamento rápido e seguro das águas de chuvas incidentes nas coberturas das edificações. A água coletada será canalizada para o sistema de drenagem pluvial.

O sistema constará de calhas impermeabilizadas, rufos, tubos de descidas em PVC série "R", caixas coletoras e tubulações condutoras, tudo conforme especificado em projeto.

A CONTRATADA deverá cuidar para que sejam evitadas a entrada de detritos, sujeiras, etc., nas tubulações e nas calhas de águas pluviais.

A FISCALIZAÇÃO, antes da entrega da obra, deverá verificar e testar todas as instalações de águas pluviais.

### **Esgoto Sanitário**

O sistema de esgoto sanitário constará basicamente dos aparelhos sanitários, canalizações primária e secundária, tubos de ventilação e coletor predial.

A instalação de esgoto sanitário deverá ser executada de acordo com o disposto em projeto, nestas especificações, nas normas NB 19, NB 37, NBR 7229 e NBR 7367 e nas especificações NBR 5645, EB-6, EB 103, NBR 5688 e NBR 7362 da ABNT, devendo permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções, assim como impedir a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, e a contaminação da água de consumo.

As tubulações e conexões serão em PVC rígido de fabricação TIGRE ou similar, do tipo ponta e bolsa, com juntas soldáveis ou elásticas, assentadas com as bolsas voltadas em sentido oposto ao do escoamento.

As juntas nas ligações de tubulações deverão ser executadas de tal modo a garantir perfeita estanqueidade, tanto para líquidos como para gases.

As passagens de tubulações de esgoto, previstas através de elementos estruturais deverão ser feitas através de block outs, colocados antes da concretagem.

As cavas e rasgos abertos para assentamento de canalizações, somente poderão ser fechados após a verificação pela FISCALIZAÇÃO, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos e declividades.

A declividade das canalizações será uniforme, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das mesmas.

As declividades indicadas em projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida de uma verificação geral nos níveis antes da instalação dos coletores.

As tubulações terão suas extremidades vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões ou caps, devidamente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira.

### **Aparelhos e Metais Sanitários**

Os aparelhos e metais sanitários a serem utilizados, deverão estar de acordo com o indicado em projeto, salvo especificações em contrário. Deverão ser de primeira qualidade, não podendo apresentar falhas de acabamento e funcionamento, variação



de coloração ou tonalidade, satisfazendo as seguintes normas da ABNT: NBR 6452, NBR 6463, NBR 6498, NBR 6499, NBR 6500, EB 386, EB 369, EB 387 e PB 135.

Todos os metais sanitários serão providos de canoplas cromadas, e deverão seguir as linhas especificadas para cada ambiente dos fabricantes FABRIMAR, DOCOL, DECA ou similar. Não serão aceitos registros de gaveta brutos em ambientes internos, dependências sanitárias e copa.

A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar todos os materiais antes de sua colocação, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade por manchas, quebras ou arranhões que venham a ocorrer até a entrega final da obra.

Os aparelhos e metais sanitários estão especificados em projetos de arquitetura e detalhes, de acordo com os ambientes.

A FISCALIZAÇÃO indicará a posição relativa das peças sanitárias, orientando-se pelas disposições dos projetos.

## **10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As especificações têm como objetivo estabelecer características técnicas mínimas das instalações elétricas para atendimento da edificação, tendo como padrão as normas abaixo relacionadas.

- Fornecimento e a instalação dos equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento das instalações .
- Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro;
- O construtor será responsável pela anotação nas plantas das divergências e/ou complementações introduzidas durante a construção e montagem do projeto para posterior apresentação do "As Built";

Os materiais a serem empregados devem obedecer integralmente as especificações e as normas brasileiras e internacionais.

As especificações, plantas e os detalhes apresentados deverão ser seguidos com toda a fidelidade.

Diante das características de como os serviços serão executados, a Contratada deverá ter sempre na obra as cópias das plantas elétricas \telefone\interfone\antena

de TV e alarme, onde serão anotadas, com caneta lápis na cor "vermelha", todas as tubulações e caixas de passagem executadas no decorrer desses serviços, bem como pontos e tubulações não constantes do projeto original, de modo que se permita a verificação dessas instalações e facilite a futura atualização dos projetos ao final desses serviços.

Os serviços de elétrica deverão ser compatibilizados com as obras civis definidas no projeto arquitetônico, no que conflitar com o elétrico.

### **Entrada de Energia**

A entrada de energia será feita em baixa tensão. De uma derivação da rede de baixa tensão será alimentado uma entrada trifásica de 380/220V. Tal entrada deverá ser atendida em BT pela concessionária com três fases e um neutro.

A proteção na baixa tensão será feita por disjuntor tripolar de 70<sup>a</sup>, a ser instalado no Quadro Geral da edificação.

Deverá ser instalado pela fornecedora o sistema de alimentação desde a rede de fornecimento até o padrão, que deverá ser aterrado, onde será instalado o relógio para leitura, seguindo os modelos existente do sistema de abastecimento.

Passando pelo padrão onde será interligado ao QDG (quadro de distribuição geral) para 24 disjuntores, onde haverá um disjuntor de proteção geral para o circuito inteiro, essa ligação será feita por eletroduto liso com diâmetro de 1"1/2.

### **Demanda**

Após a previsão das cargas feitas de acordo com a NBR 5410:2004 e com as indicações do contratante, foi encontrada uma carga instalada de 44620 VA. Analisando as possibilidades de funcionamento simultâneo, o cálculo dos fatores de demanda resultou em uma carga demandada igual a 35700 VA.

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| Carga Instalada<br>(VA) | 44620 |
| Carga<br>Demandada (VA) | 35700 |



### **Alimentadores**

Para a UBS existirá um quadro de distribuição denominado QDG, localizado na recepção, onde serão localizadas as proteções dos circuitos, os quais separam os circuitos de iluminação, tomada e equipamentos. Sendo assim, todos os circuitos serão independentes para alimentação, seja iluminação ou tomadas/tomadas de uso específico.

O QDG será protegido através de um disjuntor geral de 70A instalado no próprio quadro e terá como dispositivo de seccionamento e proteção contra choque um interruptor diferencia - residual (DR) tripolar de 70A com sensibilidade de 300mA instalado no próprio quadro. Este quadro será alimentado por três cabos unipolares de 25mm<sup>2</sup> para fases, 01 cabo de 25mm<sup>2</sup> para neutro e 1 cabo de 16mm<sup>2</sup> para terra, vindos em um eletroduto de Ø1"1/2 , a partir do quadro de medição de energia, na entrada de serviço. Será previsto um espaço para ampliação do circuito para mais 6 disjuntores reservas neste quadro.

### **Distribuição de Energia:**

A distribuição dos circuitos será feita através de tubulações embutidas nas paredes, acima do forro e sob o piso. O calculo da quantidade mínima de tomadas e iluminação seguiu a exigência do contratante.

### **PONTO DE LUZ**

No caso de instalações simples, onde o numero de luminárias é reduzido o projeto de luminotécnica pode ser dispensado, valendo-se apenas da experiência do projetista e do arquiteto.

Entretanto para a determinação das cargas de iluminação em unidades residenciais foi adotado o seguinte critério:

- Em cômodos ou dependências com área igual ou inferior a 6m<sup>2</sup> deve ser prevista uma carga mínima de 100VA.
- Em cômodos ou dependências com área superior a 6m<sup>2</sup> deve ser prevista uma carga mínima de 100VA para os primeiros 6M<sup>2</sup>, acrescida de 60VA para cada aumento de 4m<sup>2</sup> inteiros.

### **TOMADAS**

Nas unidades residenciais e acomodações de hotéis, motéis e similares, o número de tomadas de corrente para uso não específico (tomadas de uso geral) deve ser fixado de acordo com o critério seguinte:

- Em banheiros, pelo menos uma tomada junto ao lavatório;
- Em cozinhas, copas e copas-cozinhas, no mínimo uma tomada para cada 3,5m, ou fração de perímetro, sendo que acima de cada bancada com largura igual ou superior a 0,30 m deve ser prevista pelo menos uma tomada;
- Em subsolos, varandas, garagens e sótãos, pelo menos uma tomada;
- Nos demais cômodos e dependência, se área for igual ou inferior a 6m<sup>2</sup> pelo menos uma tomada; se a área for superior a 6m<sup>2</sup>, pelo menos uma tomada para cada 5m, ou fração, do perímetro, espaçadas tão uniformemente quanto possível.

### **POTÊNCIA DAS TOMADAS**

Para as tomadas de uso geral em banheiros, cozinhas, copas, áreas de serviço, lavanderias e locais análogos, no mínimo 300VA por tomada, e até 3 tomadas e tomadas de 100VA por tomadas para excedentes;

Para tomadas de uso geral nos demais cômodos ou dependências, no mínimo 100VA por tomada.

### **Dimensionamento de condutores e eletrodutos:**

Cabe ressaltar que toda a tubulação será feita com eletrodutos de PVC rígido liso. O uso de eletrodutos flexíveis corrugados será permitido, desde que obedçam as normas nacionais no que concerne a não propagação de chama e a proteção mecânica de condutores, além disso, deverá ter seção transversal compatível a solicitada em projeto. Só serão admitidos eletrodutos normalizados de primeira linha sendo vedado o uso de mangueiras sob o risco de incêndio e dificuldades na instalação.

Para os interruptores e tomadas específicas devem atender as especificações e acionamento previstos em projeto. Caso haja opção pela substituição de tais componentes por outro modelo estes deverão obrigatoriamente ser linha modular, tendo em vista que se isto não for obedecido não se garante a composição de todos os pontos indicados em projeto. Caberá ao consultor adequar as especificações da linha de tomadas e interruptores escolhida em caso de substituição.



## FIAÇÕES

Todos os condutores deverão ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química. Será vedada a execução de emendas no interior dessas tubulações, sendo que todas as emendas deverão ser feitas em caixas de passagens utilizando fitas isolantes ou fita de auto-fusão adequadas.

A fiação a ser passada deverá obedecer a seguinte convenção de cores:

| CIRCUITOS |                             |
|-----------|-----------------------------|
| FASE      | VERMELHO                    |
| NEUTRO    | AZUL CLARO                  |
| TERRA     | VERDE ou<br>VERDE E AMARELO |
| RETORNO   | BRANCO                      |

Nos cabos de maiores bitolas esta identificação deverá ser feita através de fita isolante colorida passada nas pontas do cabo. Os circuitos também deverão ser identificados através de anilhas plásticas junto ao quadro.

O dimensionamento dos circuitos foi feito segundo a NBR 5410:2004.

Conforme o tipo de carga, por norma, as seções dos condutos de fase e de neutro deverão ser iguais ou superiores aos seguintes valores:

- Iluminação: 2,50mm<sup>2</sup>
- Tomadas de correntes em salas, recepção, consultórios, e demais cômodos: 2,50mm<sup>2</sup>
- Tomadas de uso específico, como chuveiro elétrico, ar condicionado entre outras seguindo o dimensionamento variando de 4,00mm<sup>2</sup> a 6,00mm<sup>2</sup>.

Para dimensionar a bitola dos condutores foi calculado a corrente corrigida:

$$I_c = S / (V \times FCT \times FCA)$$

E a queda de tensão no circuito, para queda máxima de 2%:

$$S = [2 \times (1/56) \times (\sum P \times l)] / (0,02 \times V^2)$$

Após isso, utilizando as tabelas da NBR 5410:2004, foi possível dimensionar a bitola mínima dos condutores.

Todas as emendas deverão ser feitas através de condutores adequados e isoladas através de fita isolante e fita de auto-fusão( no caso de instalações externas). A fiação a ser utilizada nas áreas internas área do tipo Pirastic Antiflan, isolação PVC, 750V.

Toda fiação a ser utilizada em ambientes externo (enterradas) deverá ser em Sintenax Antiflan, isolação em PVC 0,6/1kV.

## ELETRODUTOS

Para o dimensionamento dos eletrodutos, foi seguida a recomendação da NBR5410/2004 de manter 60% da área interna do eletroduto livre. Para trechos com 04 ou 05 circuitos, deverão ser utilizados eletrodutos de 1". Para trechos com menos de 04 circuitos passantes, deverão ser utilizados eletrodutos de 3/4. Para o sistema de telefone e antena, deverão ser utilizados eletrodutos de 1/2".

## Quadro de Distribuição

Deve-se salientar que o quadro construído/adquirido deverá possuir as seguintes características:

- O quadro de distribuição será metálico embutido na parede.
- Os disjuntores serão do tipo mini-disjuntores(padrão europeu), construídos conforme a NBR 60898, curva tipo C, padrão residencial, capacidade de interrupção de 5 kA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade INMETRO. Apenas o circuito destinado à alimentação do motor de 4HP possuirá curva de atuação tipo D.
- O quadro deverá possuir barramentos de cobre eletrolítico, 99% de pureza, independente para fases, para neutro e para terra.
- Os barramentos deverão ter capacidade compatível com a carga instalada no quadro e ser estanhados;
- Os barramentos de neutro e de terra terão dimensões necessárias a fixação individual/independente de cada cabo/fio, não se admitindo a união de dois ou mais fios/cabo num mesmo terminal;
- A fiação será acomodada em "chicotes" no interior do quadro, será executada e amarrada com cintas plásticas apropriadas e dispostas de modo a facilitar a manutenção futura dos componentes internos.



- As conexões deverão ser dotadas de arruelas de pressão;
- O espelho de proteção terá dobradiças e fecho rápido para sua abertura e acesso aos componentes internos;
- O quadro deverá possuir porta documentos;
- Deverá possuir plaquetas de acrílico para identificação, sendo estas parafusadas ou rebitadas;
- Todos os circuitos no quadro (iluminação e tomadas) serão identificados através da colocação de plaquetas acrílicas numeradas no espelho interno, usando-se para tal a numeração definida no projeto, e o diagrama trifilar do quadro deverá constar no porta-documento fixado à sua porta.
- As fiações serão identificadas, junto ao disjuntor e barramento neutro, através de anilhas plásticas numeradas;
- As partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas;

O Quadro abaixo contém os resultados das operações referenciais à Tabela 13.2 – Correntes normais de disjuntores termomagnéticos em função da temperatura ambiente, no caso, adotado como 40°C.

O QDG também deverá ser provido de protetores de surto nas fases e neutro, visando à proteção dos equipamentos eletrônicos contra descargas atmosféricas e outros surtos de tensão.

### **Aterramento**

Todos os circuitos de iluminação e tomadas (TUG's E TUE's) serão dotados de condutor de proteção (terra). Este terra será garantido através da instalação de 14 hastes de cobre de Ø3/8" x 3m, conforme projeto da malha de aterramento (formato quadrado vazio), dotadas das respectivas caixas de inspeção.

A partir da malha de terra, será levado um condutor bitola de 16,00mm<sup>2</sup> que será ligado ao barramento de terra no QDG. Este aterramento visa garantir a segurança dos usuários e funcionários, bem como a funcionalidade do sistema elétrico da UBS.

A resistência de terra deverá ser inferior a 10Ω em qualquer época do ano.

Todas as tomadas deverão ser do tipo 2P + T universal (padrão mais recente).

### **Recomendações de Segurança:**

Além do aterramento, por segurança, para os circuitos dos chuveiros, serão utilizados disjuntores acoplados com dispositivos DR, conforme estabelece a NBR 5410:2004, com sensibilidade de 30mA. Este dispositivo DR deverá ser monopolar, passando-se fase e neutro. Os circuitos reserva poderão ser utilizados para ligação dos dispositivos DR.

### **Manual do Usuário da Instalação Elétrica**

As recomendações a seguir deverão ser obedecidas para a correta e segura utilização da instalação elétrica projetada.

1. Os circuitos previstos para o QDG deverão obedecer as cargas máximas descritas no diagrama multifilar do QDG.
2. As proteções de cada circuito ou da instalação como um todo não deverão ser substituídas por outras sem autorização expressa do projetista ou de outro profissional legalmente habilitado para tal.
3. Caso sejam incluídas novas cargas e sejam necessárias alterações nas proteções o projetista deverá ser procurado ( ou então outro profissional legalmente habilitado), para que seja verificada a proteção e a fiação necessária para o atendimento da nova carga acrescentada.
4. No momento da instalação deverá ser tomado especial cuidado na passagem da fiação de tal modo que o isolamento não seja danificado, se danos ocorrerem o correto funcionamento do DR poderá ser comprometido devido a fugas causadas pela má instalação.
5. As carcaças dos motores e todas as partes metálicas dos equipamentos deverão ser aterradas através do cabo/pino terra disponíveis.
6. O dispositivo DR em hipótese alguma deverá ser dispensado após a sua instalação;
7. O DR, dispositivo diferencial-residual acoplado aos circuitos, tem por função a proteção contra os perigos oriundos do choque elétrico;
8. O quadro elétrico só deverá ser aberto por profissional capacitado, devendo ser garantido que os usuários NÃO tenham acesso as suas partes energizadas.
9. O quadro de distribuição deverá ser facilmente acessível, não devendo o seu acesso ser bloqueado por moveis ou qualquer objeto que dificulte o acesso a eles em casos de emergência.



10. Sempre que alguma manutenção for necessária em algum ponto elétrico, o seu circuito deve ser desligado. Não fazer manutenção com circuitos ligados!

11. Observar a polarização das tomadas 2P+T previstas, garantindo a segurança pessoal e da instalação.

**11.1 – TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015**

Os corrimãos deverão ser assentados em tubo aço galvanizado com media DN 2.1/2" (40mm) e=3,25mm - 3,61kg/m, curva 90g ferro galvanizado eletrolítico 1/2".

Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa e escada, conforme figura.

A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado, exceto nos casos previstos. ]

A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm.

A altura do corrimão será de 1,00m e a cada 1,00 sera colocado a mesmo tubo no sentido vertical a ser chumbado no piso 10cm.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro linear (M).

**11.2 – PLACA DE INAUGURACAO METALICA, \*40\* CM X \*60\* CM**

Após a conclusão da obra deverá ser assentada na parede, logo na entrada do lado direito uma placa de inauguração.

A mesma deverá ser metálica e com as dimensões de 40x60cm.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em unidade (Und).

**11.3 – LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Ao término dos trabalhos de construção e montagem, será executada cuidadosa limpeza em todas as áreas onde os serviços foram desenvolvidos, desmontados e removidos pelo empreiteiro, para fora do canteiro de obras.

As edificações terão todas as suas dependências verificadas pela fiscalização, que constatará a limpeza executada, podendo rejeitar aquelas, que a seu critério, necessitem de limpeza mais apurada.

Deverá ser efetuada cuidadosa remoção de detritos, manchas, salpicos de argamassa e tintas em todas as superfícies de pisos, azulejos, cerâmicas, esquadrias, granitos, pedras naturais, ferragens, vidros, aparelhos e metais sanitários, etc.

Os pisos serão limpos com água e sabão neutro, não sendo permitido o uso de agentes químicos sem consentimento da fiscalização, e serão aplicadas duas demãos de cera incolor com polimento à enceradeira por cada ambiente.

Na limpeza dos azulejos, vidros, aparelhos e metais sanitários, balcões e peças em granito, só será permitido o uso de sabão isento de álcalis cáusticos.

A retirada das coberturas de gesso das peças de granito, deverá ser feita cuidadosamente a fim de não provocar arranhões nas superfícies, nem entupimentos das cubas e ralos próximos às peças.

As ferragens das esquadrias serão limpas, inclusive com uso de aspirador de pó, até se verificar o perfeito funcionamento das peças.

As fachadas serão limpas, em principal todo o madeiramento com acabamento aparente.

As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em metro quadrado (M<sup>2</sup>).

#### **11.4 – PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, \*20 X 20\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS**

Na porta de cada ambiente deverá ser assentada placas de sinalização fotoluminescente quadrada de 20x20 em PVC indicando o nome de cada ambiente.

**Medição e Pagamento** - O serviço será medido em unidade (Und).

#### **6 – RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA**



A responsabilidade da Empreiteira é integrada para a obra em apreço nos termos do código civil brasileiro.

Todo e qualquer serviço mencionado em documento que venha a integrar o contrato : Plantas, especificações, planilhas,...etc.), será executado obrigatoriamente sob responsabilidade da Empreiteira.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir toda documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços.

A Empreiteira deverá observar rigorosamente o prazo de entrega da obra.

A Empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra em perfeita ordem uma cópia de todas as plantas, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias e livro de ocorrência.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos obrigatoriamente refeitos pela Empreiteira.

A Empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes e daqueles que não atendam aos padrões de aceitação estabelecidos.

## **CONDIÇÕES FINAIS**

É vedado qualquer tipo de modificação no projeto. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o risco por conta da Empreiteira.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, deverá ser de 1ª qualidade, ficando obrigada a Empreiteira a demolir e refazer serviços imperfeitos.

A execução da obra estender-se-á desde os serviços preliminares até a disposição da mesma em condições de uso.

Todas as dúvidas sobre as especificações técnicas ou detalhes do projeto, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

## **PRAZO**

O prazo para entrega das obras e serviços plenamente concluídos será de acordo com o indicado no cronograma físico-financeiro fornecido pela CONTRATANTE, que é de 60 (DIAS) dias contados a partir da Ordem de Execução dos Serviços (CONTRATO) emitida.

**4 - ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RESUMO**



**5 - CRONOGRAMA**

**6 - PEÇAS GRÁFICAS**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, COMPOSIÇÃO BDI,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS**

(EM ANEXOS)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA  
LOCAL : RUA JOÃO MURILO - PRIMAVERA - PERNAMBUCO

| ITEM | CÓDIGO    | REFERÊNCIA DE CUSTO           | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                | UNID. | QUANTIDADE |
|------|-----------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1.0  |           |                               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                        |       |            |
| 1.1  | 03.03.090 | EMLURB - DESONERADO - 07/2018 | FORNECIMENTO TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N.22.                                                                     | M2    | 5,00       |
|      |           |                               | TOTAL = $2,50 \times 2,00 = 5,00M^2$                                                                                                                                         |       |            |
| 1.2  | 93207     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016                                                 | M2    | 6,00       |
|      |           |                               | TOTAL = $2,00 \times 3,00 = 6,00M^2$                                                                                                                                         |       |            |
| 2.0  |           |                               | DEMOLIÇÕES                                                                                                                                                                   |       |            |
| 2.1  | 97622     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                    | M3    | 10,34      |
|      |           |                               | TOTAL = $((1,8+0,8+1,1) \times 2,5) + ((0,8 \times 2,1) + (0,59 \times 2,1) + (1,2 \times 2,1)) \times 0,2 = 10,34M^3$                                                       |       |            |
| 2.2  | 97631     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                   | M2    | 84,52      |
|      |           |                               | SALA QUE VAI SE SER REPOUSO = $((3,35+2,55+2,9) \times 2,5) + (2,55 \times 1,8) + (1,1 \times 3,35) = 30,27M^2$                                                              |       |            |
|      |           |                               | SALA QUE VAI SER O RAIO X = $((6,9+6,9+3,95+3,95) \times 2,5) = 54,25M^2$                                                                                                    |       |            |
|      |           |                               | TOTAL = $30,27+54,25 = 84,52M^2$                                                                                                                                             |       |            |
| 2.3  | 97640     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                      | M2    | 27,25      |
|      |           |                               | TOTAL = $6,9 \times 3,95 = 27,25M^2$                                                                                                                                         |       |            |
| 2.4  | 97647     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                   | M2    | 39,10      |
|      |           |                               | TOTAL = $(6,9+1) \times (3,95+1) = 39,10M^2$                                                                                                                                 |       |            |
| 2.5  | 97650     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                | M2    | 39,10      |
|      |           |                               | TOTAL = $(6,9+1) \times (3,95+1) = 39,10M^2$                                                                                                                                 |       |            |
| 2.6  | 97633     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                        | M2    | 102,02     |
|      |           |                               | PAREDES = $((6,9+6,9+3,95+3,95) \times 1,7) + ((1,8+0,8+1,1+3,2+2,9+2,4) \times 1,7) = 57,63M^2$                                                                             |       |            |
| 2.7  |           |                               | PISOS = $((2,75 \times 1,25) + (1,65 \times 3,55) + (1,8 \times 2,4) + (1,1 \times 3,2) + (6,9 \times 3,95)) = 44,39M^2$                                                     |       |            |
|      |           |                               | TOTAL = $57,63+44,39 = 102,02M^2$                                                                                                                                            |       |            |
| 2.8  | 97660     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                | UND   | 10,00      |
|      |           |                               | INTERRUPTORES = 2 UND                                                                                                                                                        |       |            |
|      |           |                               | TOMADAS = 8 UND                                                                                                                                                              |       |            |
|      |           |                               | TOTAL = 10 UND                                                                                                                                                               |       |            |
| 2.9  | 97645     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                        | M2    | 2,00       |
|      |           |                               | TOTAL = $1 \times 1 \times 2 = 2,00M^2$                                                                                                                                      |       |            |
| 2.10 | 97644     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                         | UND   | 5,46       |
|      |           |                               | TOTAL = $(0,9 \times 2,1 \times 2) + (0,8 \times 2,1) = 5,46M^2$                                                                                                             |       |            |
| 2.11 | 100981    | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3    | 17,47      |
|      |           |                               | TOTAL = $10,34+(84,52 \times 0,02)+(27,25 \times 0,01)+(39,1 \times 0,03)+(39,1 \times 0,05)+(102,02 \times 0,02) = 17,47M^3$                                                |       |            |
| 3.0  |           |                               | MOVIMENTO DE TERRAS                                                                                                                                                          |       |            |



|     |        |                                |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |
|-----|--------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 3.1 | 93358  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016                                                                                                                                                                            | M3 | 3,07   |
|     |        |                                | $TOTAL=(0,8*0,8*0,6*8) = 3,07M^3$                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
| 3.2 | 96995  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                                                                                                                                                                         | M³ | 1,53   |
|     |        |                                | $TOTAL=(0,8*0,8*0,3*8) = 1,53M^3$                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
| 4.0 |        |                                | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                         |    |        |
| 4.1 | 94962  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                                                                                          | M3 | 2,56   |
|     |        |                                | $TOTAL=(0,8*0,8*8*0,5) = 2,56M^3$                                                                                                                                                                                                                        |    |        |
| 4.2 | 94965  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                                                                                                 | M3 | 2,84   |
|     |        |                                | $TOTAL SAPATAS/PILARES/CINTAS=(0,8*0,8*0,3*8)+(0,15*0,2*2,7*8)+(6,9*2*0,15*0,2)+(3,95*2*0,15*0,2)=2,84M^3$                                                                                                                                               |    |        |
| 4.3 | 92793  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                                               | KG | 73,47  |
|     |        |                                | $TOTAL=((16*0,8)+(4*2,7*8)+(6,9*2*4)+(3,95*4*2))*0,395 = 73,47 Kg$                                                                                                                                                                                       |    |        |
| 4.4 | 92791  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA S DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                                              | KG | 23,34  |
|     |        |                                | $TOTAL=((((2,7*8)+(6,9*2)+(3,95*2))/0,2)*(0,15+0,15+0,2+0,2)*0,154 = 23,34Kg$                                                                                                                                                                            |    |        |
| 4.5 | 96536  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MAD EIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                                                                                                                  | M2 | 48,59  |
|     |        |                                | $TOTAL=((0,3*4*8)+((0,15+0,2)*2*2,7*8)+((6,9+6,9+3,95+3,95)*(0,15+0,2+0,2)*2) = 48,59M^2$                                                                                                                                                                |    |        |
| 4.6 | 101964 | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF_11/2020                                                                                            | M2 | 30,60  |
|     |        |                                | $TOTAL=(6,9+0,3)*(3,95+0,3) = 30,60M^2$                                                                                                                                                                                                                  |    |        |
| 5.0 |        |                                | ELEVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |
| 5.1 | 87476  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                | M2 | 3,57   |
|     |        |                                | $TOTAL=((1,45+1,8)+(3,9))*0,5 = 3,57M^2$                                                                                                                                                                                                                 |    |        |
| 5.2 | 87477  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² S EM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014                                   | M2 | 23,65  |
|     |        |                                | $TOTAL=((3,9*2,5)+(1*1*2)+(1,45*2,5)+(1,8*2,5)+(0,9*2,1*2)) = 23,65M^2$                                                                                                                                                                                  |    |        |
| 5.3 | 93184  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                                           | M  | 23,78  |
|     |        |                                | $TOTAL = 1,5+1,2 = 2,70M$                                                                                                                                                                                                                                |    |        |
| 6.0 |        |                                | REVESTIMENTO DE PAREDES                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |
| 6.1 | 87878  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                                                                            | M2 | 158,97 |
|     |        |                                | $TETO E PAREDE NOVA SALA DE RAIO X=((5,25*3,95)+(1,5*3,95))+((5,25+5,25+3,95+3,95+1,5+1,5+3,95+3,95)*2,5)=99,91M^2$                                                                                                                                      |    |        |
|     |        |                                | $TETO E PAREDE NOVO BANHEIRO=(1,8*1,3)+((1,8+1,8+1,3+1,3)*2,5) = 17,84M^2$                                                                                                                                                                               |    |        |
|     |        |                                | $TETO E PAREDE AJUSTE RESTO DA NOVA SALA DE REPOUSO=(1,45*0,95)+(2,75*2,9)+((1,45+1,45+0,95+1,95+2,75+4,2)*2,5) = 41,22M^2$                                                                                                                              |    |        |
|     |        |                                | $TOTAL=99,91+17,84+41,22 = 158,97M^2$                                                                                                                                                                                                                    |    |        |
| 6.2 | 87527  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014    | M2 | 59,06  |
|     |        |                                | $TETO E PAREDE NOVO BANHEIRO=(1,8*1,3)+((1,8+1,8+1,3+1,3)*2,5) = 17,84M^2$                                                                                                                                                                               |    |        |
|     |        |                                | $TETO E PAREDE AJUSTE RESTO DA NOVA SALA DE REPOUSO=(1,45*0,95)+(2,75*2,9)+((1,45+1,45+0,95+1,95+2,75+4,2)*2,5) = 41,22M^2$                                                                                                                              |    |        |
|     |        |                                | $TOTAL=17,84+41,22 = 59,06M^2$                                                                                                                                                                                                                           |    |        |
| 6.3 | 87556  | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA , PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 99,91  |



|      |        |                             |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |
|------|--------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|      |        |                             | TETO E PAREDE NOVA SALA DE RAIO X $=((5,25*3,95)+(1,5*3,95))+((5,25+5,25+3,95+3,95+1,5+1,5+3,95+3,95)*2,5)=99,91M^2$                                                                                                                             |     |       |
| 6.4  | 87275  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                            | M2  | 41,14 |
|      |        |                             | TOTAL= $((1,8+1,8+1,3+1,3)*1,7)+((4,65+2,9+4,65+1,95+1,45+1,45+0,95)*1,7)=41,14M^2$                                                                                                                                                              |     |       |
| 7.0  |        |                             | REVESTIMENTO DE PISOS                                                                                                                                                                                                                            |     |       |
| 7.1  | 95240  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016                                                                                                                                                            | M2  | 43,86 |
|      |        |                             | TOTAL= $(5,25*3,95)+(1,5*3,95)+(1,8*1,3)+(1,45*0,95)+(2,9*4,65)=43,86M^2$                                                                                                                                                                        |     |       |
| 7.2  | 87263  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014                                                                                                      | M2  | 43,86 |
|      |        |                             | TOTAL= $(5,25*3,95)+(1,5*3,95)+(1,8*1,3)+(1,45*0,95)+(2,9*4,65)=43,86M^2$                                                                                                                                                                        |     |       |
| 8.0  |        |                             | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                        |     |       |
| 8.1  | 92539  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                     | M2  | 39,10 |
|      |        |                             | TOTAL= $(6,9+1)*(3,95+1) = 39,10M^2$                                                                                                                                                                                                             |     |       |
| 8.2  | 94448  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                            | M   | 39,10 |
|      |        |                             | TOTAL= $(6,9+1)*(3,95+1) = 39,10M^2$                                                                                                                                                                                                             |     |       |
| 9.0  |        |                             | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
| 9.1  | 90842  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UND | 1,00  |
|      |        |                             | TOTAL = 1 UND                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |
| 9.2  | 90843  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UND | 2,00  |
|      |        |                             | TOTAL = 2 UND                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |
| 9.3  | 90844  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 2,00  |
|      |        |                             | TOTAL = 2 UND                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |
| 9.4  | 100701 | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/ 2019                                                                                                                                                                      | M2  | 6,09  |
|      |        |                             | TOTAL= $(1,2*2,1)+(0,8*2,1)+(0,9*2,1) = 6,09M^2$                                                                                                                                                                                                 |     |       |
| 10.0 |        |                             | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |
| 10.1 | 96113  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P                                                                                                                                                                                | M2  | 2,34  |
|      |        |                             | TOTAL= $1,8*1,3 = 2,34M^2$                                                                                                                                                                                                                       |     |       |
| 10.2 | 88482  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                              | M2  | 43,86 |
|      |        |                             | 1= $(5,25*3,95)+(1,5*3,95) = 26,66M^2$                                                                                                                                                                                                           |     |       |
|      |        |                             | 2= $(1,8*1,3) = 2,34M^2$                                                                                                                                                                                                                         |     |       |
|      |        |                             | 3= $(0,95*1,45)+(4,65*2,9) = 14,86M^2$                                                                                                                                                                                                           |     |       |
|      |        |                             | TOTAL= $26,66+2,34+14,86 = 43,86M^2$                                                                                                                                                                                                             |     |       |
| 10.3 | 88496  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                                            | M2  | 43,86 |
|      |        |                             | TOTAL= $26,66+2,34+14,86 = 43,86M^2$                                                                                                                                                                                                             |     |       |
| 10.4 | 88486  | SINAPI - DESONERADO 12/2020 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014                                                                                                                                                                  | M2  | 43,86 |
|      |        |                             | TOTAL= $26,66+2,34+14,86 = 43,86M^2$                                                                                                                                                                                                             |     |       |



|      |           |                                            |                                                                                                                                                                                |     |       |
|------|-----------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 10.5 | 88483     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.<br>AF_06/2014                                                                                                      | M2  | 86,51 |
|      |           |                                            | $1=((5,25+5,25+3,95+3,95+1,5+1,5+3,95+3,95)*2,5)=73,25M^2$                                                                                                                     |     |       |
|      |           |                                            | $2=((1,8+1,8+1,3+1,3)*0,7) = 4,34M^2$                                                                                                                                          |     |       |
|      |           |                                            | $3=((1,45+1,45+0,95+1,95+2,75+4,2)*0,7) = 8,92M^2$                                                                                                                             |     |       |
|      |           |                                            | TOTAL=73,25+4,34+8,92 = 86,51M <sup>2</sup>                                                                                                                                    |     |       |
| 10.6 | 88497     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.<br>AF_06/2014                                                                                                    | M2  | 86,51 |
|      |           |                                            | TOTAL=73,25+4,34+8,92 = 86,51M <sup>2</sup>                                                                                                                                    |     |       |
| 10.7 | 88489     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM<br>PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                    | M2  | 86,51 |
|      |           |                                            | TOTAL=73,25+4,34+8,92 = 86,51M <sup>2</sup>                                                                                                                                    |     |       |
| 10.8 | 74065/003 | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE<br>FUNDO NIVEL ADOR BRANCO                                                                                           | M2  | 17,22 |
|      |           |                                            | TOTAL=(0,7*2,1*2)+(0,9*2,1*2*2)+(0,8*2,1*2*2)=17,22M <sup>2</sup>                                                                                                              |     |       |
| 11.0 |           |                                            | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                           |     |       |
| 11.1 | 86895     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                   | UND | 1,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 1 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 11.2 | 86938     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE,<br>INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020            | UND | 1,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 1 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 11.3 | 86931     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA,<br>INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2013                 | UND | 1,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 1 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 11.4 | 00036204  | SINAPI - INSUMOS -<br>DESONERADO - 12/2020 | BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO , COMPRIMENTO 60CM,<br>DIAMETRO MINIMO 3"                                                                                               | UND | 1,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 1 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 11.5 | 00036081  | SINAPI - INSUMOS -<br>DESONERADO - 12/2020 | BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO , COMPRIMENTO 80CM,<br>DIAMETRO MINIMO 3"                                                                                               | UND | 1,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 1 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 11.6 | 86915     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO<br>MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                  | UND | 2,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 2 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 11.7 | 95547     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM<br>RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                       | UND | 2,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 2 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 11.8 | 95544     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO<br>FIXAÇÃO. AF_01 /2020                                                                                                | UND | 1,00  |
|      |           |                                            | TOTAL = 1 UND                                                                                                                                                                  |     |       |
| 12.0 |           |                                            | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                          |     |       |
| 12.1 | 97592     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017                                                                               | UND | 6,00  |
|      |           |                                            | TOTAL =6 UND                                                                                                                                                                   |     |       |
| 12.2 | 93128     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES,<br>CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO<br>(EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UND | 4,00  |
|      |           |                                            | TOTAL=4 UND                                                                                                                                                                    |     |       |
| 12.3 | 93141     | SINAPI - DESONERADO<br>12/2020             | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA<br>ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.<br>AF_01/2016                                         | UND | 8,00  |
|      |           |                                            | TOTAL=8 UND                                                                                                                                                                    |     |       |
| 13.0 |           |                                            | OUTROS SERVIÇOS                                                                                                                                                                |     |       |
| 13.1 | 00010848  | COMPOSIÇÃO                                 | LIMPEZA GERAL DA OBRA                                                                                                                                                          | UND | 43,86 |
|      |           |                                            | TOTAL=(5,25*3,95)+(1,5*3,95)+(1,8*1,3)+(1,45*0,95)+(2,9*4,65)=43,86M <sup>2</sup>                                                                                              |     |       |



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADO |                                      |            |       |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|------------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------------------------------------------|---------|
|                                           |                                      |            |       |           |           |           |           |           |           | BDI:                                                 | 2 MESES |
|                                           |                                      |            |       |           |           |           |           |           |           | Tabelas Referências:<br>SINAPI 12/2020<br>DESONERADO |         |
| ITEM                                      | DISCRIMINAÇÃO                        | VALOR -R\$ | MESES |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | 01    | 02        | 03        | 04        | 05        | 06        |           |                                                      |         |
| 1                                         | SERVIÇOS PRELIMINARES                | 8.306,46   | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   | 8.306,46  |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 2                                         | DEMOLIÇÕES                           | 3.502,52   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   | 3.502,52  |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 3                                         | MOVIMENTO DE TERRAS                  | 298,81     | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   | 298,81    |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 4                                         | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO     | 11.135,20  | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   | 11.135,20 |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 5                                         | ELEVACÃO                             | 1.905,68   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   | 1.905,68  |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 6                                         | REVESTIMENTO DE PAREDES              | 11.319,87  | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   | 6.862,33  | 4.457,54  |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 7                                         | REVESTIMENTO DE PISOS                | 6.174,60   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   |           | 6.174,60  |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 8                                         | COBERTURA                            | 4.418,68   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   |           | 4.418,68  |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 9                                         | ESQUADRIAS                           | 7.582,95   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   |           | 7.582,95  |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 10                                        | PINTURA                              | 4.996,56   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   |           | 4.996,56  |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 11                                        | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ACESSÓRIOS | 2.093,00   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   |           | 2.093,00  |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 12                                        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                | 2.214,96   | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   |           | 2.214,96  |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
| 13                                        | OUTROS SERVIÇOS                      | 72,79      | Dias  |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | R\$   |           | 72,79     |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           |                                      |            | %     |           |           |           |           |           |           |                                                      |         |
|                                           | % MENSAL                             |            | %     | 50,00%    | 50,00%    | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     |                                                      |         |
|                                           | % ACUMULADO                          |            | %     | 50,00%    | 100,00%   | 100,00%   | 100,00%   | 100,00%   | 100,00%   |                                                      |         |
|                                           | DESEMBOLSO MENSAL                    |            | R\$   | 32.011,10 | 32.011,08 | -         | -         | -         | -         |                                                      |         |
|                                           | DESEMB. ACUMULADO                    |            | R\$   | 32.011,10 | 64.022,18 | 64.022,18 | 64.022,18 | 64.022,18 | 64.022,18 | 64.022,18                                            |         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA  
LOCAL : RUA JOÃO MURILO - PRIMAVERA - PERNAMBUCO

| ITEM | CÓDIGO    | REFERÊNCIA DE CUSTO           | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |                | VALOR TOTAL (R\$) |                |
|------|-----------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|----------------|-------------------|----------------|
|      |           |                               |                                                                                                                              |       |            | SEM BDI        | COM BDI 27,70% | SEM BDI           | COM BDI 27,70% |
| 1.0  |           |                               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                        |       |            |                |                |                   |                |
| 1.1  | 03.03.090 | EMLURB - DESONERADO - 07/2018 | FORNECIMENTO TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N.22.                     | M2    | 5,00       | 390,87         | 499,14         | 6.504,69          | 8.306,46       |
|      |           |                               | TOTAL = 2,50X2,00 = 5,00M²                                                                                                   |       |            |                |                | 1.954,35          | 2.495,70       |
| 1.2  | 93207     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | M2    | 6,00       | 758,39         | 968,46         | 4.550,34          | 5.810,76       |
| 2.0  |           |                               | TOTAL = 2,00 X 3,00 = 6,00M²                                                                                                 |       |            |                |                |                   |                |
| 2.1  | 97622     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | DEMOLIÇÕES<br>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                      | M3    | 10,34      | 38,51          | 49,17          | 398,19            | 508,41         |
|      |           |                               | TOTAL=((1,8+0,8+1,1)*2,5)+((0,8*2,1)+(0,59*2,1)+(1,2*2,1))*0,2 = 10,34M³                                                     |       |            |                |                |                   |                |
| 2.2  | 97631     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017                                                  | M2    | 84,52      | 2,23           | 2,84           | 188,47            | 240,03         |
|      |           |                               | SALA QUE VAI SE SER REPOUSO = ((3,35+2,55+2,9)*2,5)+(2,55*1,8)+((1,1*3,35) = 30,27M²                                         |       |            |                |                |                   |                |
|      |           |                               | SALA QUE VAI SER O RAIO X=((6,9+6,9+3,95+3,95)*2,5) = 54,25M²                                                                |       |            |                |                |                   |                |
|      |           |                               | TOTAL=30,27+54,25 = 84,52M²                                                                                                  |       |            |                |                |                   |                |
| 2.3  | 97640     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO                                      | M2    | 27,25      | 1,39           | 1,77           | 37,87             | 48,23          |
|      |           |                               | TOTAL=6,9*3,95 = 27,25M²                                                                                                     |       |            |                |                |                   |                |
| 2.4  | 97647     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                   | M2    | 39,10      | 2,45           | 3,12           | 95,79             | 121,99         |
|      |           |                               | TOTAL=((6,9+1)*(3,95+1) = 39,10M²                                                                                            |       |            |                |                |                   |                |
| 2.5  | 97650     | SINAPI - DESONERADO - 12/2020 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                | M2    | 39,10      | 5,28           | 6,74           | 206,44            | 263,53         |
|      |           |                               | TOTAL=((6,9+1)*(3,95+1) = 39,10M²                                                                                            |       |            |                |                |                   |                |



|      |        |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |        |          |          |
|------|--------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------|----------|
| 2.6  | 97633  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                                | M2  | 15,96 | 20,38  | 1.628,23 | 2.079,16 |
| 2.7  |        |                                  | <p>PARADES <math>= ((6,9+6,9+3,95+3,95)*1,7)+((1,8+0,8+1,1+3,2+2,9+2,4)*1,7)=57,63M^2</math></p> <p>PISOS <math>= ((2,75*1,25)+(1,65*3,55)+(1,8*2,4)+(1,1*3,2)+(6,9*3,95)) = 44,39M^2</math></p> <p>TOTAL <math>= 57,63+44,39 = 102,02M^2</math></p> | UND | 10,00 | 0,56   | 4,40     | 5,60     |
| 2.8  | 97660  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                        | UND |       |        |          |          |
|      |        |                                  | INTERRUPTORES = 2 UND                                                                                                                                                                                                                                |     |       |        |          |          |
|      |        |                                  | TOMADAS = 8 UND                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |        |          |          |
|      |        |                                  | TOTAL = 10 UND                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |        |          |          |
| 2.9  | 97645  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                                                | M2  | 2,00  | 28,38  | 44,46    | 56,76    |
| 2.10 | 97644  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | <p>TOTAL <math>= 1*1*2 = 2,00M^2</math></p> <p>REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017</p>                                                                                                                              | UND | 5,46  | 7,94   | 33,96    | 43,35    |
| 2.11 | 100981 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | <p>TOTAL <math>= (0,9*2,1*2)+(0,8*2,1) = 5,46M^2</math></p> <p>CARGA, MANOBR E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020</p>       | M3  | 17,47 | 7,76   | 106,21   | 135,56   |
| 3.0  |        |                                  | MOVIMENTO DE TERRAS                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |        |          |          |
| 3.1  | 93358  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | <p>TOTAL <math>= 10,34+(84,52*0,02)+(27,25*0,01)+(39,1*0,03)+(39,1*0,05)+(102,02*0,02)=17,47M^3</math></p> <p>ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016</p>                                                      | M3  | 3,07  | 74,75  | 179,71   | 229,48   |
| 3.2  | 96995  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | <p>TOTAL <math>= (0,8*0,8*0,6*8) = 3,07M^3</math></p> <p>REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017</p>                                                                                                                                        | M³  | 1,53  | 45,32  | 54,29    | 69,33    |
| 4.0  |        |                                  | FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                     |     |       |        |          |          |
| 4.1  | 94962  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | <p>TOTAL <math>= (0,8*0,8*0,3*8) = 1,53M^3</math></p> <p>CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016</p>                                                         | M3  | 2,56  | 399,79 | 801,45   | 1.023,46 |
| 4.2  | 94965  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | <p>TOTAL <math>= (0,8*0,8*0,5) = 2,56M^3</math></p> <p>CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016</p>                                                                 | M3  | 2,84  | 511,23 | 1.136,96 | 1.451,89 |
| 4.3  | 92793  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | <p>TOTAL <math>= (0,8*0,8*0,3*8)+(0,8*0,8*0,3*8)+(0,15*0,2*2,7*8)+((6,9*2*0,15*0,2)+(3,95*2*0,15*0,2))=2,84M^3</math></p> <p>CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015</p>          | KG  | 73,47 | 12,08  | 695,02   | 887,51   |
|      |        |                                  | TOTAL $= ((16*0,8)+(4*2,7*8)+(6,9*2*4)+(3,95*4*2))*0,395 = 73,47 Kg$                                                                                                                                                                                 |     |       |        |          |          |



|     |        |                                  |                                                                                                                                                                                                                        |    |        |        |        |          |           |
|-----|--------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|----------|-----------|
| 4.4 | 92791  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | CORTE E DOBRA DE AÇO A-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA S DIVULGADAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                           | KG | 3,34   | 9,30   | 11,87  | 217,06   | 277,04    |
|     |        |                                  | $TOTAL = ((2,7*8)+(6,9*2)+(3,95*2))0,2*(0,15+0,15+0,2+0,2)*0,154 = 23,34Kg$                                                                                                                                            |    |        |        |        |          |           |
| 4.5 | 96536  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MAD EIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                                                                                | M2 | 48,59  | 49,17  | 62,79  | 2.389,17 | 3.050,96  |
|     |        |                                  | $TOTAL = ((0,3*4)*8)+((0,15+0,2)*2*2,7*8)+((6,9+6,9+3,95+3,95)*0,15+0,2+0,2)*2 = 48,59M^2$                                                                                                                             |    |        |        | -      |          |           |
| 4.6 | 101964 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF_11/2020                                                          | M2 | 30,60  | 113,74 | 145,24 | 3.480,44 | 4.444,34  |
|     |        |                                  | $TOTAL = (6,9+0,3)*(3,95+0,3) = 30,60M^2$                                                                                                                                                                              |    |        |        |        |          |           |
| 5.0 |        |                                  | ELEVACÃO                                                                                                                                                                                                               |    |        |        |        | 1.492,50 | 1.905,68  |
| 5.1 | 87476  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014              | M2 | 3,57   | 67,12  | 85,71  | 239,61   | 305,98    |
|     |        |                                  | $TOTAL = ((1,45+1,8)+(3,9)*0,5 = 3,57M^2$                                                                                                                                                                              |    |        |        |        |          |           |
| 5.2 | 87477  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² S EM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | 23,65  | 37,10  | 47,37  | 877,41   | 1.120,30  |
|     |        |                                  | $TOTAL = ((3,9*2,5)+(1*1*2)+(1,45*2,5)+(1,8*2,5)+(0,9*2,1*2)) = 23,65M^2$                                                                                                                                              |    |        |        |        |          |           |
| 5.3 | 93184  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                         | M  | 23,78  | 15,79  | 20,16  | 375,48   | 479,40    |
|     |        |                                  | $TOTAL = 1,5+1,2 = 2,70M$                                                                                                                                                                                              |    |        |        |        |          |           |
| 6.0 |        |                                  | REVESTIMENTO DE PAREDES                                                                                                                                                                                                |    |        |        |        |          |           |
| 6.1 | 87878  | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                                          | M2 | 158,97 | 3,54   | 4,52   | 8.865,46 | 11.319,87 |
|     |        |                                  | $TETO E PAREDE NOVA SALA DE RAIO X = ((5,25*3,95)+(1,5*3,95))+((5,25+5,25+3,95+3,95+1,5*1,5+3,95+3,95)*2,5)=99,91M^2$                                                                                                  |    |        |        |        | 562,75   | 718,54    |
|     |        |                                  | $TETO E PAREDE NOVO BANHEIRO = (1,8*1,3)+((1,8+1,8+1,3+1,3)*2,5) = 17,84M^2$                                                                                                                                           |    |        |        |        |          |           |
|     |        |                                  | $TETO E PAREDE AJUSTE RESTO DA NOVA SALA DE REPOUSO = ((1,45*0,95)+(2,75*2,9))+((1,45+1,45+0,95+1,95+2,75+4,2)*2,5) = 41,22M^2$                                                                                        |    |        |        |        |          |           |
|     |        |                                  | $TOTAL = 99,91+17,84+41,22 = 158,97M^2$                                                                                                                                                                                |    |        |        |        |          |           |



|     |       |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |                      |                      |
|-----|-------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------------------|----------------------|
| 6.2 | 87527 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                  | M2 | 39,91  | 1.846,21             | 2.357,08             |
|     |       |                                  | TETO E PAREDE NOVO BANHEIRO= $(1,8*1,3)+(1,8+1,8+1,3+1,3)*2,5$ = 17,84M²                                                                                                                                                                                                               |    | -      |                      |                      |
|     |       |                                  | TETO E PAREDE AJUSTE RESTO DA NOVA SALA DE REPOUSO = $(1,45*0,95)+(2,75*2,9)+(1,45+1,45+0,95+1,95+2,75+4,2)*2,5$ = 41,22M²                                                                                                                                                             |    |        |                      |                      |
| 6.3 | 87556 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | TOTAL=17,84+41,22 = 59,06M²<br>MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 49,67  | 3.886,49             | 4.962,52             |
|     |       |                                  | TETO E PAREDE NOVA SALA DE RAIO X = $((5,25*3,95)+(1,5*3,95))+((5,25+5,25+3,95+1,5+1,5+3,95)*2,5)$ =99,91M²                                                                                                                                                                            |    |        |                      |                      |
| 6.4 | 87275 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                                                                  | M2 | 79,77  | 2.570,01             | 3.281,73             |
|     |       |                                  | TOTAL= $((1,8+1,8+1,3+1,3)*1,7)+(4,65+2,9+4,65+1,95+1,45+1,45+0,95)*1,7$ =41,14M²                                                                                                                                                                                                      |    | -      |                      |                      |
| 7.0 |       |                                  | REVESTIMENTO DE PISOS                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |                      |                      |
| 7.1 | 95240 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016                                                                                                                                                                                                  | M2 | 18,04  | 619,74               | 6.174,60<br>791,23   |
|     |       |                                  | TOTAL= $(5,25*3,95)+(1,5*3,95)+(1,8*1,3)+(1,45*0,95)+(2,9*4,65)$ =43,86M²                                                                                                                                                                                                              |    | -      |                      |                      |
| 7.2 | 87263 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014                                                                                                                                            | M2 | 122,74 | 4.215,82             | 5.383,37             |
|     |       |                                  | TOTAL= $(5,25*3,95)+(1,5*3,95)+(1,8*1,3)+(1,45*0,95)+(2,9*4,65)$ =43,86M²                                                                                                                                                                                                              |    |        |                      |                      |
| 8.0 |       |                                  | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |                      |                      |
| 8.1 | 92539 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                           | M2 | 53,17  | 3.460,34<br>1.628,12 | 4.418,68<br>2.078,94 |
|     |       |                                  | TOTAL= $(6,9*1)*(3,95*1)$ = 39,10M²                                                                                                                                                                                                                                                    |    | -      |                      |                      |
| 8.2 | 94448 | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                                  | M  | 59,84  | 1.832,22             | 2.339,74             |
|     |       |                                  | TOTAL= $(6,9*1)*(3,95*1)$ = 39,10M²                                                                                                                                                                                                                                                    |    | -      |                      |                      |







[illegible]



|                                                                                                                 |          |                                  |                                                                                                                                                                                   |     |       |        |        |          |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|--------|----------|-----------------------------|
| 12.1                                                                                                            | 97592    | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017                                                                                  | UND | 8,00  | 38,11  | 48,66  | 228,66   | 291,96                      |
|                                                                                                                 |          |                                  | <b>TOTAL =6 UND</b>                                                                                                                                                               |     |       |        |        |          |                             |
| 12.2                                                                                                            | 93128    | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR<br>SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA<br>E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).<br>AF_01/2016 | UND | 4,00  | 108,34 | 138,35 | 433,36   | 553,40                      |
|                                                                                                                 |          |                                  | <b>TOTAL=4 UND</b>                                                                                                                                                                |     |       |        |        |          |                             |
| 12.3                                                                                                            | 93141    | SINAPI - DESONERADO<br>- 12/2020 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V,<br>CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E<br>CHUMBAMENTO. AF_01/2016                                            | UND | 8,00  | 134,07 | 171,20 | 1.072,56 | 1.369,60                    |
|                                                                                                                 |          |                                  | <b>TOTAL=8 UND</b>                                                                                                                                                                |     |       |        |        |          |                             |
| 13.0                                                                                                            |          |                                  | OUTROS SERVIÇOS                                                                                                                                                                   |     |       |        |        | 57,01    | 72,79                       |
| 13.1                                                                                                            | 00010848 | COMPOSIÇÃO                       | LIMPEZA GERAL DA OBRA                                                                                                                                                             | UND | 43,86 | 1,30   | 1,66   | 57,01    | 72,79                       |
|                                                                                                                 |          |                                  | <b>TOTAL=(5,25*3,95)+(1,5*3,95)+(1,8*1,3)+(1,45*0,95)+(2,9*4,65)=43,86M²</b>                                                                                                      |     |       |        |        |          |                             |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                    |          |                                  |                                                                                                                                                                                   |     |       |        |        |          |                             |
| ESTA OBRA TOTALIZA A IMORTÂNCIA DE R\$ 64.022,18 (Sessenta e quatro mil, vinte e dois reais e dezoito centavos) |          |                                  |                                                                                                                                                                                   |     |       |        |        |          | R\$ 50.139,75 R\$ 64.022,18 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

OBRA : REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA  
LOCAL : RUA JOÃO MURILO - PRIMAVERA - PERNAMBUCO

### CALCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPONENTES                                      |  | VALORES | Análise       |  | INTERVALOS    |               |               |                  |                |               |  |
|--------------------------------------------------|--|---------|---------------|--|---------------|---------------|---------------|------------------|----------------|---------------|--|
|                                                  |  |         | EDIFÍCIOS     |  | EDIFÍCIOS     | RODOVIAS      | ÁGUA E ESGOTO | ENERGIA ELÉTRICA | PORTUÁRIAS     | EQUIPAMENTOS  |  |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                            |  | 3,50%   | 3,00% A 5,50% |  | 3,00% A 5,50% | 3,80% A 4,67% | 3,43% A 6,71% | 5,29% A 7,93%    | 4,00% A 7,85%  | 1,50% A 4,49% |  |
| SEGURO E GARANTIA                                |  | 0,85%   | 0,80% A 1,00% |  | 0,80% A 1,00% | 0,32% A 0,74% | 0,28% A 0,75% | 0,25% A 0,56%    | 0,81% A 1,99%  | 0,30% A 0,82% |  |
| RISCO                                            |  | 1,00%   | 0,97% A 1,27% |  | 0,97% A 1,27% | 0,50% A 0,97% | 1,00% A 1,74% | 1,00% A 1,97%    | 1,46% A 3,16%  | 0,56% A 0,89% |  |
| DESPESAS FINANCEIRAS                             |  | 0,70%   | 0,59% A 1,39% |  | 0,59% A 1,39% | 1,02% A 1,21% | 0,94% A 1,17% | 1,01% A 1,11%    | 0,94% A 1,33%  | 0,85% A 1,11% |  |
| LUCRO/REMUNERAÇÃO                                |  | 6,95%   | 6,16% A 8,96% |  | 6,16% A 8,96% | 6,64% A 8,69% | 6,74% A 9,40% | 8,00% A 9,51%    | 7,14% A 10,43% | 3,50% A 6,22% |  |
| PIS                                              |  | 0,65%   | 0,65%         |  |               |               |               |                  |                |               |  |
| COFINS                                           |  | 3,00%   | 3,00%         |  |               |               |               |                  |                |               |  |
| ISS                                              |  | 3,00%   | ATÉ 5,00%     |  |               |               |               |                  |                |               |  |
| CPRB                                             |  | 4,50%   | 4,50%         |  |               |               |               |                  |                |               |  |
| BDI                                              |  | 27,70%  |               |  |               |               |               |                  |                |               |  |
| INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB) |  |         |               |  |               |               |               |                  |                |               |  |

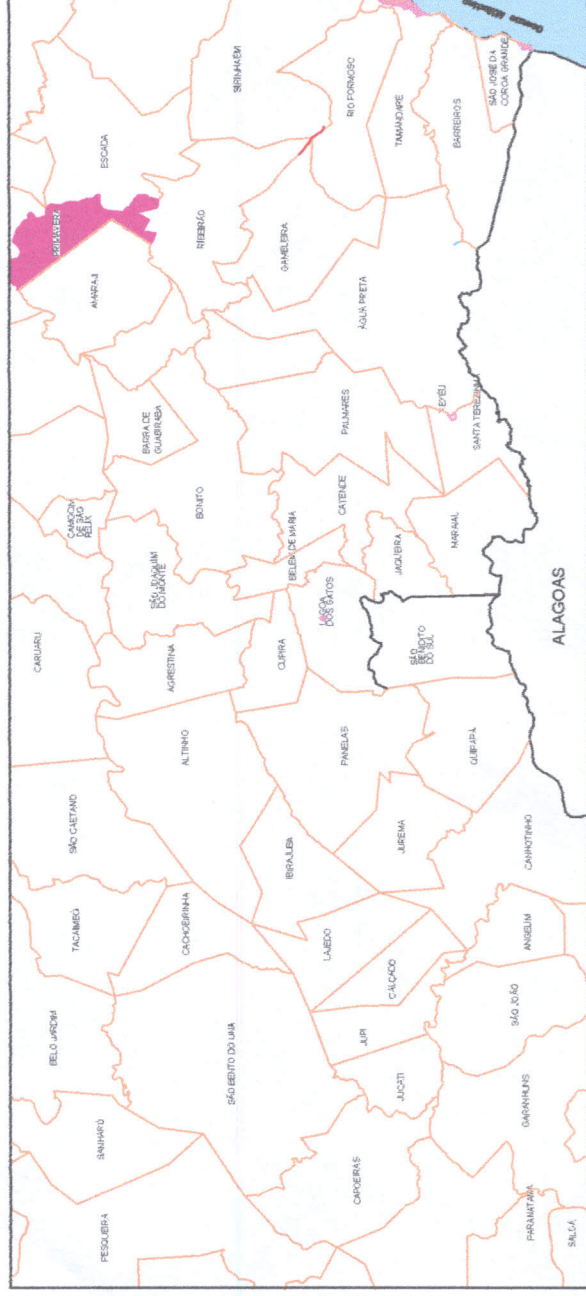
FÓRMULA  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

O VALOR DO BDI ADOPTADO É DE 27,70%



# PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PERNAMBUCO

AÇÃO : ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO X E DA SALA DE REPOUSO DA ENFERMEIRA



PRIMAVERA



ENG TECH - Consultoria, Engenharia e Projetos de Engenharia  
C.M.A. 10.474.000/01-00  
FONE (051) 3411.1001/010



01

REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

LOCAL: PRIMAVERA - PARANÁ

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA: FEVEREIRO 2021

ESCALA: INDICADA

ARQUIVO: PROJETO ENG-TECH-PRIMAVERA/2021

SAÚDE

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

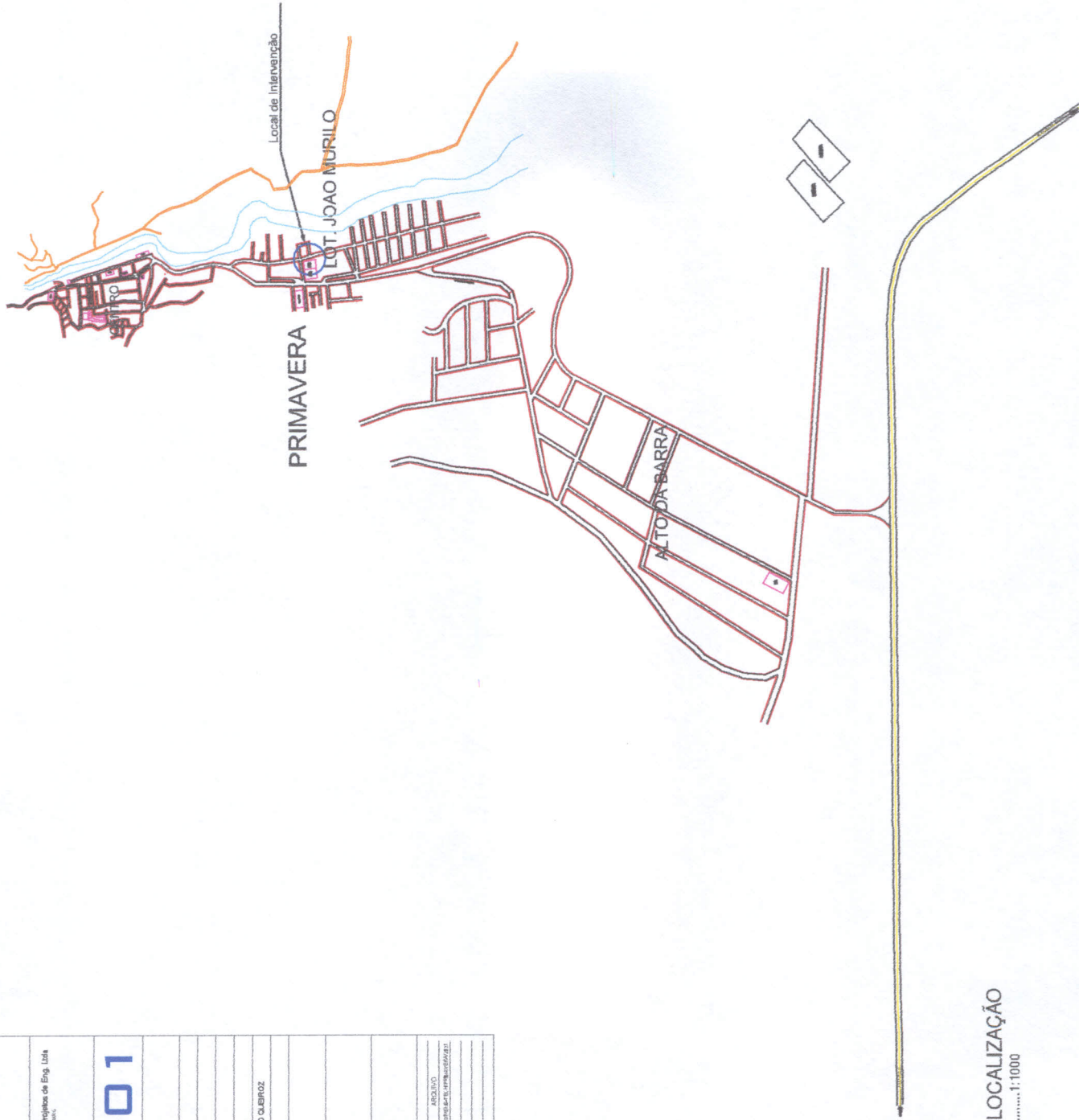
PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PROJETO DE: ADILBERTO OLIVEIRA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA: ..... 1:1000







REGISTRO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

LOCAL: PRIMAVERA - PARANÁ

PLANTA DE DEMOLUÇÃO E CONSTRUÇÃO E DETALHES

DATA: FEVEREIRO 2021

ESCALA: INDICADA

PROJETO: PROJETOS DE PRIMAVERA 2021

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

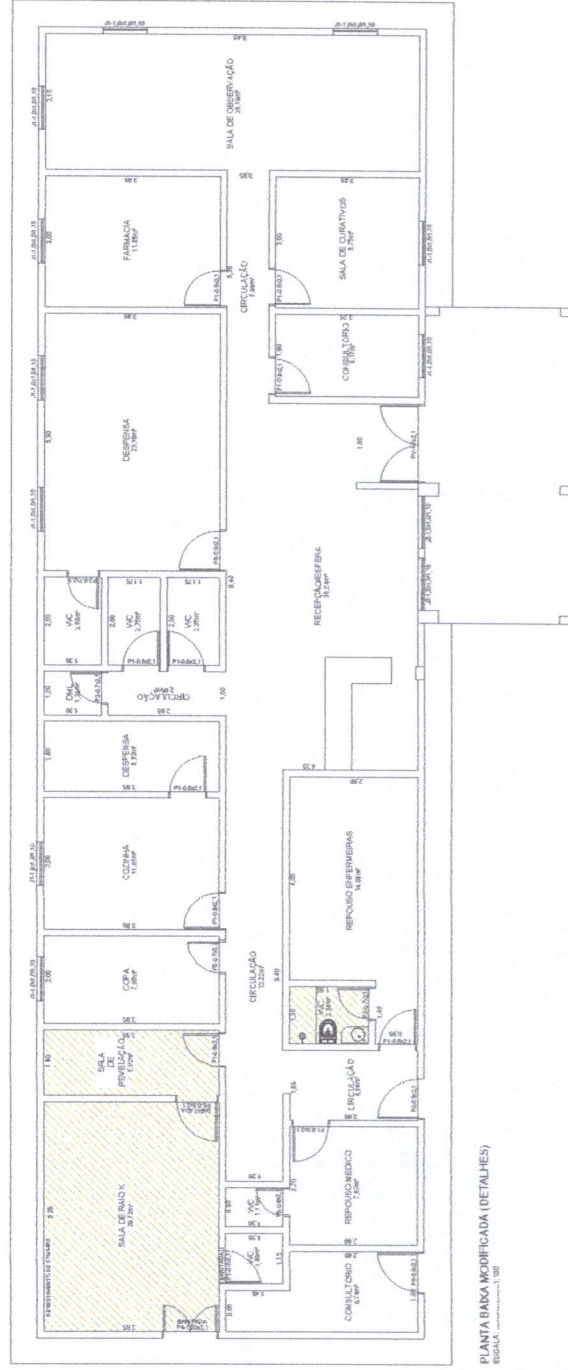
PROJETO: SAÚDE



PLANTA DEMOLIÇÃO X CONSTRUÇÃO

ESCALA: 1:100

DEMOLIÇÃO  
CONSTRUÇÃO



PLANTA PARA MODIFICAÇÃO (DETALHES)

ESCALA: 1:100





ENG-TECH - Consultoria Empr e Projetos de Eng. Ltda  
 Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - Primavera - SP  
 CEP: 13.240-000 Fone: (011) 3331-7777 e 3331-7778



04

REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

LOCAL: PRIMAVERA - PERNAMBUCO

PLANTA MODIFICADA

DATA: FEVEREIRO 2021

ESCALA: INDICADA

ARQUIVO: PROJETOS/ENR-TECH/PRIMAVERA/2021

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

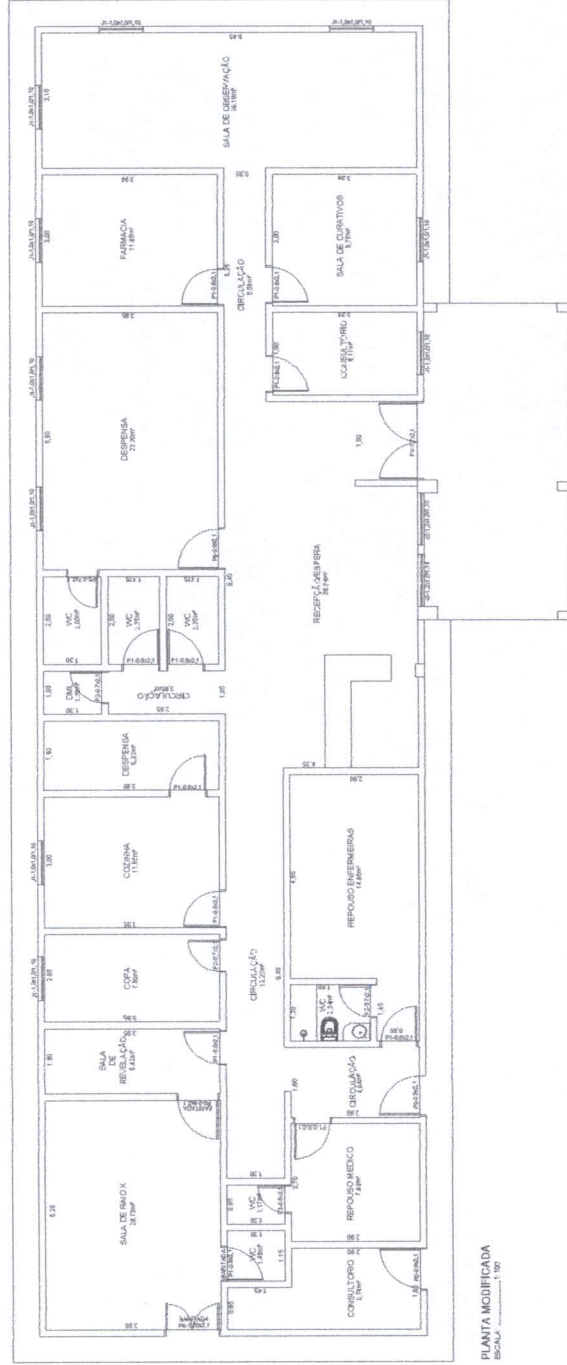
PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE

PROJETO: SAÚDE



PLANTA MODIFICADA  
 ESCALA: 1:50

**ANEXO III- CONVITE N.º 02/2021**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ROTEIRO/ MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 - TERMO DE ABERTURA**

**1.1** - Identificação da Interessada

**1.2** - Referência: PL N.º 03/2021 - CARTA-CONVITE N.º 02/2021.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**3 - PREÇO**

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI. Preencher a planilha abaixo:

**4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Cláusula III da Min. do Contrato;

**5 – DOS PRAZOS:** Conforme Cláusula IV da Min. do Contrato;

**6 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:** Conforme Cláusula VI da Min. do Contrato;

**7 – DAS PENALIDADES:** Conforme Cláusula X da Min. do Contrato.

**8 – BDI – Apresentar a composição analítica do BDI em anexo à proposta, sob pena de desclassificação.**

Declarar que nos Preços Unitários estão inclusos: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

**9 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**Observação:** Em caso de omissão de referência aos itens 05 a 08 deste anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.



ANEXO IV- CONVITE N.º 02/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA CEL. BRAZ CAVALCANTI, N.º 42, CENTRO.  
PRIMAVERA – PE.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE nº 5/95, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

ANEXO V - CONVITE N.º 02/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA CEL. BRAZ CAVALCANTI, N.º 42, CENTRO.  
PRIMAVERA – PE.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade  
Carta Convite nº \_\_\_\_/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de que  
não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



ANEXO VI - CONVITE N.º 02/2021

**(MODELO) – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRIMAVERA/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro  
Primavera – PE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, em cumprimento aos incisos I e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO VII - CONVITE N.º 02/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA CEL. BRAZ CAVALCANTI, N.º 42, CENTRO.  
PRIMAVERA – PE.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no  
**Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_/2021**, Modalidade **CONVITE n.º \_\_\_\_\_/2021**, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do  
estabelecido no subitem 9.8 do edital, **DECLARA** que:  
se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei  
Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006;  
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII - CONVITE Nº 02/2021

**TERMO DE COMPROMISSO NORMAS TRABALHISTAS NR – 18**

ÀO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA CEL. BRAZ CAVALCANTI, Nº 42, CENTRO.  
PRIMAVERA – PE.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Convite Nº \_\_\_\_/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, e Cronogramas Físico-Financeiro e Projetos, Anexo I deste Edital, **firma o presente Termo de Compromisso para cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária como um todo, observando o cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do Ministério do trabalho e Emprego, pertinentes às questões de saúde e segurança no trabalho na área de construção civil.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)